



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

**RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 585 DO
CONSUNI/UFRB**

Cruz das Almas, 24 de julho de 2020.

Relatório da Comissão instituída pela Portaria N°585/20202 do CONSUNI/UFRB

Objetivo:

Elaborar uma proposta de atividades remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB, no prazo de 25 dias.

Membros da Comissão:

Amanda Santana Mendes - Representante discente do Centro de Formação de Professores (CFP)

Aída Celeste Silveira Maia - Representante dos servidores Técnicos Administrativos no CONSUNI

Augusto Souza de Sá Oliveira - Representante dos servidores Docentes no CONSUNI

Alexandre Américo Almassy Júnior - Representante da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no CONSUNI

Adielson Ramos de Cristo - Gestor de Ensino do Centro de Formação de Professores (CFP)

Adriana Lourenço Lopes - Gestora de Ensino do Centro de Ciências da Saúde - CCS

Camila Santos Oliveira - Representante discente do Centro de Ciências e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS)

Dorotea Souza Bastos - Gestora de Ensino do Centro de Artes Humanidade e Letras (CAHL)

Franciane Rocha - Gestora de Ensino do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT)

Iuri Nobre dos Santos - Representante discente do Centro de Artes Humanidade e Letras (CAHL)

João Carlos Nunes Bittencourt - Gestor de Ensino do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC)

Karina de Oliveira Santos Cordeiro - Pró-Reitora de Graduação

Kilder Leite Ribeiro - Gestor de Ensino do Centro de Ciências e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS)

Leticia Matias de Melo - Representante discente do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC)

Laisa Ojulepá (Laisa Gomes Santos) - Representante discente do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT)

Michelle da Silva de Lima - Representante discente do Centro de Ciências da Saúde (CCS)

Maurício Ferreira da Silva - Pró-reitor de Pesquisa, Pós graduação, Inovação e Criação (PPGCI)

Marcos da Silva - Representante discente do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas (CCAAB)

Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento - Representante da Câmara de Graduação no CONSUNI

Priscila Carvalho Lopes - Representante dos servidores Técnicos Administrativos no CONSUNI

Priscila Furtado Campos - Gestora de Ensino do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas (CCAAB)

Rosana Soares – Representante dos servidores Docentes no CONSUNI

Robério Marcelo Rodrigues Ribeiro - Representante da Câmara de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil no CONSUNI

Yuri Caires Ramos - Representante da Câmara de Extensão no CONSUNI

Presidente da Comissão: Karina de Oliveira Santos Cordeiro

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	05
2 METODOLOGIA DE TRABALHO.....	07
3 PRINCIPAIS DIRETRIZES.....	09
4 APÊNDICES	
Metodologia de Trabalho.....	16
Relatório do Grupo de Trabalho 1: Questões Legais, Administrativas e Operacionais no desenvolvimento de atividades remotas emergenciais	18
Relatório do Grupo de Trabalho 2: Políticas afirmativas, acessibilidade, inclusão digital e alternativas de atividades remotas emergenciais.....	31
Relatório do Grupo de Trabalho 3: Atividades Remotas Emergenciais de Ensino, Extensionistas e de Formação Docente	47
Relatório do Grupo de Trabalho 4: Atividades remotas emergenciais de Pesquisa e Pós-Graduação	61

1 INTRODUÇÃO

No contexto que estamos vivenciando, diariamente observamos o aumento significativo, tanto nas taxas de contágio, como no número de óbitos decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19. As orientações sanitárias prescrevem que permaneçamos em distanciamento social, pois este tem sido a alternativa para evitar a circulação do vírus e a preservação da vida de toda sociedade. Diante de tantas incertezas e adversidades, a realização de atividades não presenciais apresenta-se como uma proposta viável, desde que devidamente amparada em normativos legais de âmbito nacional e da própria UFRB.

Outras Instituições de Ensino Superior (IES) com características semelhantes à UFRB, como estratégia para o retorno das atividades de ensino nos cursos de graduação e de pós-graduação, têm implementado atividades de ensino e aprendizagem não presenciais ou remotas, de caráter emergencial. Entende-se que tais atividades não presenciais não consistem numa simples transposição do ensino presencial para atividades concernentes à Educação a Distância (EaD), uma vez que esta pressupõe características específicas como modalidade de ensino, com planejamento, metodologias de ensino-aprendizagem e recursos didáticos próprios.

Para garantir a legalidade e legitimidade da proposição de um calendário acadêmico de atividades não presenciais, sugere-se que todas as resoluções, portarias, pareceres e relatórios já existentes relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Ministério da Educação (MEC), do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), dos Conselhos de Classe e da UFRB sejam cuidadosamente considerados e respeitados. Essa recomendação tem em vista que mudanças nas legislações institucionais devem seguir um caminho de instâncias consultivas e deliberativas na instituição e, por isso, poderiam levar demasiado tempo para serem decididas. Outrossim, recomenda-se considerar que proposições para sanar problemas emergenciais podem não abarcar a totalidade da vivência universitária, uma vez que toda a comunidade se encontra em situação especial, e os parâmetros legais são, ultimamente, aplicáveis a todas as condições e demandas, inclusive as regulares. É evidente, que a regularidade é um parâmetro incerto no momento, mas os regulamentos que regem a instituição precisam ser preservados até que se tenha condições de propor

normativas aplicáveis também aos contextos gerais que venham a se delinear quando houver mais informações e certezas quanto à situação sanitária e de saúde pública.

A nossa intenção com esse relatório é subsidiar os/as conselheiros/as do CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia a fim de que possam refletir e implementar atividades não presenciais para o período de suspensão de atividades presenciais em nossa Universidade.

2 METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho elaborada e aprovada pelos membros da Comissão CONSUNI - Portaria N°585/2020, durante a primeira reunião, visou estabelecer uma rotina para o funcionamento da mesma (Conf. Apêndice 1). Na ocasião, reafirmou-se o objetivo da referida Comissão: elaborar uma proposta de atividades remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB, no prazo de 25 dias.

Sobre o quórum para funcionamento, estabeleceu-se que este se instalaria por maioria simples dos membros. Os critérios indicados para as deliberações internas, foram: i) construção de uma decisão por consenso, na impossibilidade de consenso, as deliberações seriam por votação direta, prevalecendo a escolha da maioria dos/as presentes; ii) em caso de empate, ocorreria uma nova rodada de discussão e nova votação, prevalecendo a escolha da maioria; iii) caso o empate persista, o voto de desempate seria da presidente da Comissão.

Em relação aos registros e atas, decidiu-se que as reuniões aconteceriam em ambiente virtual, através da ferramenta de videoconferência *Google Meet*, sendo os encontros gravados para registro interno desta Comissão. A Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) auxiliou nos trabalhos, com a lavratura em ata das deliberações. As manifestações dos membros desta comissão foram acolhidas na ata, quando encaminhadas por escrito, através do *chat* do *Google Meet*. Outros documentos, lidos durante as reuniões, poderiam ser apensados a ata, desde que encaminhados para o endereço eletrônico prograd@prograd.ufrb.edu.br em até 24 horas após o final da respectiva reunião.

A respeito do cronograma de reuniões entre os membros da Comissão instituiu-se, os dias de terça-feira e sexta-feira no horário das 15 às 17 horas, com possibilidade de ampliação até as 17 horas e 30 minutos.

O canal de comunicação oficial ocorreu através de endereço eletrônico (*e-mail*) da PROGRAD (prograd@prograd.ufrb.edu.br). No entanto, as comunicações não oficiais, que demandaram maior agilidade na comunicação entre os membros, foram realizadas via grupo no *WhatsApp*, que esteve limitado à vigência dos trabalhos da Comissão. Além disso, criou-se uma pasta colaborativa na ferramenta *Google Drive*, para compartilhamento de documentos como atas, memorandos, resoluções de ensino de outras Instituições de Ensino Superior (IESs), portarias, dentre outros documentos.

As ações da comissão consistiram em: i) estabelecimento de considerações preliminares e princípios norteadores da Comissão; ii) constituição de Grupos de Trabalho (GTs) para sistematização de propostas; iii) análise dos relatórios de dados da consulta à comunidade acadêmica da UFRB; iv) apreciação e seleção das propostas encaminhadas pelos GTs; v) aprovação do documento a ser encaminhado ao Conselho Universitário.

Ainda, como estratégia metodológica, instituiu-se quatro grupos de trabalhos (GTs), visando otimizar as discussões e proposições para a elaboração de uma proposta de atividades remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB. Após as considerações dos membros, os Grupos de Trabalho (GT) ficaram organizados da seguinte maneira:

GT 1 - Questões legais, administrativas e operacionais no desenvolvimento de atividades remotas emergenciais: Coordenação de Franciane Rocha; demais componentes Aída Celeste Silveira Maia, Karina de Oliveira Santos Cordeiro, Dorotea Souza Bastos, Leticia Matias de Melo e Rosana Soares;

GT 2 - Políticas Afirmativas, acessibilidade, inclusão digital e alternativas de atividades remotas emergenciais: Coordenação de Adriana Lourenço Lopes; demais componentes Adielson Ramos de Cristo, Laisa Ojulepá (Laisa Gomes Santos), Augusto Souza de Sá Oliveira, Michelle da Silva de Lima e Iuri Nobre dos Santos, Priscila Carvalho Lopes;

GT 3 - Atividades remotas emergenciais de ensino, extensionistas e de formação docente: coordenação de Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento; demais componentes Kilder Leite Ribeiro, Camila Santos Oliveira, Amanda Santana Mendes, João Carlos Nunes Bittencourt e Robério Marcelo Rodrigues Ribeiro;

GT 4 - Atividades remotas emergenciais de pesquisa e pós-graduação: coordenação de Maurício Ferreira da Silva; demais membros Alexandre Américo Almassy Júnior, Priscila Furtado Campos, Yuri Caires Ramos e Marcos da Silva.

3 PRINCIPAIS DIRETRIZES

A seguir, apresentamos uma síntese das diretrizes elaboradas a partir das deliberações de cada Grupo de Trabalho (GT) e das discussões coletivas realizadas entre os membros da Comissão, visando subsidiar os/as Conselheiros/as do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFRB no debate e decisões acerca das atividades remotas emergenciais no período de suspensão das atividades presenciais. Destacamos, entretanto, ser de extrema importância a leitura dos Apêndices deste documento, referindo-se aos relatórios de cada GT, no sentido de ter uma visão ampliada acerca das diretrizes, recomendações e questionamentos levantados.

Considerando o disposto nos relatórios dos Grupos de Trabalhos e as discussões realizadas coletivamente em reuniões, a Comissão deliberou pela pertinência de atividades emergenciais não presenciais de ensino, pesquisa e extensão durante o período de isolamento social, como uma estratégia fundamental de enfrentamento à pandemia ocasionada pela COVID-19, destacando as seguintes diretrizes:

1. Assegurar, em normativas institucionais (resoluções, portarias, orientações normativas entre outras), as condições que garantam a oferta de atividades de ensino, pesquisa e extensão em caráter emergencial e suplementar, bem como a manutenção da suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1, para que o mesmo seja retomado e/ou rediscutido, quanto ao seu caráter regular, em momento mais oportuno.
2. Assegurar que o calendário suplementar emergencial tenha duração determinada e características pedagógicas e regimentais específicas que atendam às necessidades e particularidades decorrentes do momento da pandemia do COVID-19 e estejam em acordo com as recomendações sanitárias e legais do Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Nacional de Saúde (CNS), Conselhos de Classe e também observadas as condições que a UFRB apresenta sobre este tipo de oferta de atividades de ensino não presenciais.
3. Possibilitar a readequação do calendário acadêmico da pós-graduação, de maneira diferente ao que for estabelecido em calendário suplementar emergencial para cursos de graduação.

4. Garantir autonomia aos Colegiados e coordenações dos programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* para a indicação de componentes a serem ofertados no formato não presencial.
5. Possibilitar que os cursos na modalidade à distância da UFRB possam aderir ao calendário suplementar emergencial, respeitando-se a autonomia dos Colegiados e Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).
6. Elaborar um calendário suplementar emergencial, de curta duração, prevendo a oferta de componentes curriculares e de outras atividades de ensino e aprendizagem não presenciais, de no máximo 2 (dois) componentes curriculares por estudante, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
7. Garantir que a oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais será conduzida e aprovada pelo Colegiado, assessorado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Áreas de Conhecimento, e referendados pelo Conselho Diretor do Centro de Ensino.
8. Poderão ser consideradas como atividades de ensino e aprendizagem não presenciais, dentro do calendário suplementar emergencial:
 - a) Componentes curriculares obrigatórios ou optativos, de oferta regular, desde que autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, em diálogo com o NDE e Áreas de Conhecimento, aprovadas pelo Conselho Diretor do Centro de Ensino, considerando ainda as bases legais e orientações do Conselho de Classe.
 - b) No caso do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente, a matrícula do/a discente deve ser efetivada somente quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador e o discente.
 - c) Estágio obrigatório, de forma não presencial, desde que autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, respeitadas as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe.
 - d) Atividades diversificadas como: cursos livres, leitura individual orientada, seminários ou roteiro de estudos orientados, registrados no Colegiado de curso, organizados em um ou mais módulos, vinculados às Áreas de Conhecimento, podendo estes serem aproveitados como conteúdos flexíveis, a critério da coordenação do curso.

- e) Projetos de Ensino, devidamente cadastrados (Instrução Normativa PROGRAD Nº04/2011).
 - f) Grupos de estudos, com temáticas específicas, devidamente cadastrados (Instrução Normativa PROGRAD Nº08/2019).
9. Garantir que as proposições relativas ao calendário acadêmico suplementar emergencial não impliquem em alterações nos PPCs.
 10. Garantir que a oferta de período letivo suplementar emergencial não interfira na contabilização do tempo mínimo e máximo para integralização curricular, previstos nos PPCs.
 11. Garantir a voluntariedade dos discentes quanto à matrícula e participação em atividades não presenciais previstas em calendário acadêmico suplementar emergencial.
 12. Garantir que não haja registro de reprovações nos históricos dos discentes relativos aos componentes curriculares oferecidos durante o calendário acadêmico suplementar emergencial, bem como, contemplar a possibilidade de trancamento, total ou parcial, das matrículas ao longo de todo o período letivo, de forma não cumulativa.
 13. Garantir aos docentes a voluntariedade nas ofertas dos componentes curriculares e atividades de ensino e aprendizagem não presenciais durante o calendário acadêmico suplementar emergencial, bem como, possibilitar que mais de um docente possa ofertar o mesmo componente ou atividade, em condições de igualdade de responsabilidades ou de divisão em módulos.
 14. Garantir o controle sobre a autoria e a circulação do material produzido pelos docentes durante a oferta das atividades não presenciais, buscando assim preservar a propriedade intelectual e o direito de imagem, como previsto no artigo 5º da Constituição Federal e a Lei de Direitos Autorais nº 9.610/1998, bem como evitar a exposição e a utilização dos materiais em práticas fora do contexto para o qual o material foi elaborado.
 15. Requerer manifestação de interesse do docente ao Colegiado em ofertar os componentes curriculares ou outras atividades de ensino e aprendizagem não presenciais, sendo imprescindível a apresentação de plano de curso específico para o calendário acadêmico suplementar emergencial, com indicação da quantidade de vagas (não ultrapassando o estabelecido no PPC), metodologias de

- ensino e de avaliação, cronograma e programa do componente/atividade, contendo a distribuição da carga horária síncrona e assíncrona.
16. Utilizar, de preferência, plataformas da instituição ou de organizações parceiras da UFRB, garantindo a segurança durante a realização do trabalho não presencial e eximindo a responsabilização dos servidores docentes e técnicos administrativos pelas ferramentas utilizadas para o desenvolvimento das atividades durante o período letivo suplementar emergencial.
 17. Definir questões relativas à equivalência entre carga horária presencial e não presencial, para fins de aproveitamento curricular e registro no Relatório Individual de Trabalho Docente, tendo a atenção e responsabilidade dos Colegiados na avaliação e legitimação dessas questões.
 18. Orientar os Colegiados de curso acerca de mecanismos institucionais alternativos que visem contemplar a matrícula de estudantes que manifestem interesse em participar das atividades de ensino e aprendizagem não presenciais promovidas pela UFRB, desde que o mesmo encontre-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a possibilitar que tais discentes sejam, posteriormente, incluídos no programa de auxílio emergencial para acessibilidade digital.
 19. Quando couber, os Colegiados de curso devem orientar os discentes sobre a oferta de componentes e/ou atividades que tenham carga horária prática de estágio ou laboratorial e suas condições específicas, conforme orientações dispostas na Portaria N°544 do MEC, do Comitê de enfrentamento a COVID-19 da UFRB e orientações específicas da UFRB.
 20. Ofertar formação docente com previsão desta no calendário acadêmico suplementar emergencial, anteriormente à elaboração dos planos de curso e início das aulas, se possível, em mais de uma oportunidade, tendo em vista as questões relacionadas à diferenciação de ensino não presencial e Educação a Distância (EaD), processo ensino-aprendizagem, metodologias de ensino e atividades síncronas e assíncronas, avaliação, registro de frequência, elaboração do plano de curso, relação professor-aluno no ensino não presencial e outras temáticas.
 21. Garantir o suporte pedagógico e tecnológico para docentes, discentes e técnicos durante o planejamento e implementação de atividades remotas, sob a corresponsabilidade da SEAD, COTEC, SURRAC, PROGRAD, PPGCI e Centros de Ensino.

22. Incluir, conforme possibilidades, a perspectiva de integração efetiva das comunidades rurais, indígenas e quilombolas, tendo em vista as questões específicas das vivências não urbanas, especialmente dos estudantes, em tempos de pandemia.
23. Garantir a manutenção das bolsas e auxílios estudantis, independente da adesão do estudante às atividades do calendário suplementar emergencial.
24. Ofertar auxílio emergencial para acessibilidade digital aos discentes com perfil PNAES e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estiverem matriculados nos componentes e atividades não presenciais do calendário suplementar emergencial relacionado ao acesso à internet e/ou a equipamentos, conforme possibilidades de quaisquer das fontes responsáveis, internas à UFRB ou externas como as iniciativas dos governos.
25. Implementar, dentro das possibilidades da Universidade, estratégias que atendam as normas e orientações estabelecidas na Resolução Nº 040/2013 e na Lei Nº13.146/2015, garantindo condições efetivas e inclusivas em processos de ensino e aprendizagem remotas, sem prejuízo à vida acadêmica e pessoal de discentes com deficiência ou necessidades educativas especiais (NEE) matriculados(as) em cursos de graduação e de pós graduação da UFRB.
26. Garantir apoio psicopedagógico e ações de promoção da saúde (física e psíquica) aos discentes, docentes e técnicos administrativos;
27. Promover a oferta de uma rede de apoio e comunicação destinada a manutenção do engajamento dos discentes ingressantes no semestre 2020.1 e demais estudantes;
28. Manter, ampliar e conceber novas políticas afirmativas destinadas aos estudantes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da UFRB, sob responsabilidade da PROPAAE e PROGRAD, considerando: uma análise mais acurada dos dados das informações relativas às pessoas com deficiência e NEE, inclusão digital (equipamentos, acesso à Internet, habilidades etc.), condições reais que estudantes possuem para estudar, saúde física e psíquica, questões de gênero e étnico-raciais, localização geográfica (zona urbana ou rural) e outros aspectos fundamentais para a realização de proposta de atividades não presenciais.
29. Promover editais de fomento como bolsas PIBEX, de auxílio a eventos tendo em vista promover a continuidade dos programas e projetos de extensão, criando

assim um ambiente que envolva também aqueles discentes e docentes que não estejam envolvidos em atividades de ensino, dentre outros;

30. Assegurar condições favoráveis de trabalho remoto aos servidores docentes e técnicos administrativos, seguindo os aspectos levantados pela Nota Técnica 11/2020, do Ministério Público do Trabalho e em diálogo com os sindicatos das categorias envolvidas, garantindo o cumprimento das orientações de saúde para os servidores e a viabilização do trabalho remoto conforme necessidade e entendimento dos centros e de seus núcleos administrativos.
31. Elaborar e realizar uma nova Consulta, em momento oportuno, sob a responsabilidade da PROGRAD, em diálogo com os Centros de Ensino, e representantes das categorias discente (graduação e pós-graduação), docente e técnica, com o objetivo de avaliar a proposta de atividades não presenciais ou remotas (ensino, pesquisa, extensão e administrativa) a ser realizada durante um calendário acadêmico suplementar.

APÊNDICES

METODOLOGIA DE TRABALHO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 585/2020 UFRB

OBJETIVO DA COMISSÃO: elaborar uma proposta de atividades remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB, no prazo de 25 dias.

QUÓRUM PARA FUNCIONAMENTO: maioria simples dos membros.

DELIBERAÇÕES INTERNAS: quando não for possível construir uma proposta de consenso, as deliberações ocorrerão por votação direta, prevalecendo a escolha da maioria dos presentes. Em caso de empate, uma nova rodada de discussão deve ser realizada para tentar promover a construção de uma maioria. Caso o empate persista, o voto de desempate será da presidente da Comissão.

REGISTROS E ATAS: as reuniões acontecerão em ambiente virtual, através do google meet, sendo gravadas para registro interno desta comissão. A Secretaria da PROGRAD auxiliará os trabalhos com a lavratura em ata das deliberações. As manifestações dos membros desta comissão serão acolhidas na ata quando encaminhadas por escrito, através do chat. Já outros documentos, lidos durante os encontros, poderão ser apensados a ata, desde que encaminhados para o e-mail prograd@prograd.ufrb.edu.br em até 24 horas após o final da respectiva reunião.

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES:

DATA	HORÁRIO
16/06/2020 (terça-feira)	16 às 18 horas
18/06/2020 (quinta-feira)	15 às 17 horas
23/06/2020 (terça-feira)	15 às 17 horas
26/06/2020 (sexta-feira)	15 às 17 horas
30/06/2020 (terça-feira)	15 às 17 horas
03/07/2020 (sexta-feira)	15 às 17 horas
07/07/2020 (terça-feira)	15 às 17 horas
10/07/20 (sexta-feira)	15 às 17 horas
14/07/2020 (terça-feira)	15 às 17 horas
17/07/20 (sexta-feira)	15 às 17 horas

21/07/2020 (terça-feira)	15 às 17 horas
24/07/2020 (sexta-feira)	15 às 17 horas

ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO:

1. Comunicados oficiais pelo e-mail institucional;
2. Grupo no WhatsApp, limitado a vigência da Comissão;
3. Pasta colaborativa no google drive, limitado a vigência da Comissão.

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES:

1. Estabelecimento de considerações preliminares e princípios norteadores da Comissão;
2. Constituição de Grupos de Trabalho (GT's) para sistematização de propostas;
3. Análise dos relatórios de dados da consulta à comunidade acadêmica da UFRB;
4. Apreciação e seleção das propostas encaminhadas pelos GT's;
5. Aprovação do documento a ser encaminhado ao Conselho Universitário.

SUGESTÕES DE GRUPOS DE TRABALHO:

1. Questões legais, administrativas e operacionais no desenvolvimento de atividades remotas emergenciais;
2. Políticas Afirmativas, acessibilidade, inclusão digital e alternativas de atividades remotas emergenciais;
3. Atividades remotas emergenciais de ensino, extensionistas e formação docente;
4. Atividades remotas emergenciais de pesquisa e pós-graduação.

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DA COMISSÃO – CONSUNI - PORTARIA Nº 585/2020

GRUPO DE TRABALHO:

GT 1 - Questões legais, administrativas e operacionais no desenvolvimento de atividades remotas emergenciais.

MEMBROS DO GRUPO:

Aída Maia (Representante dos Técnicos no CONSUNI - Siape 287121), Dorotea Souza Bastos (CAHL - Siape 1043790), Franciane Rocha (CECULT - Siape 1151571), Karina Cordeiro (PROGRAD - Siape 1642510), Letícia Matias (CETEC - matrícula 2018203160) e Rosana Soares (CAHL - Siape 2309755).

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Ementa do GT

Exame das questões legais, administrativas e operacionais pertinentes e necessárias ao desenvolvimento de atividades remotas emergenciais no âmbito da realidade específica da UFRB e seus centros de ensino.

1.2 Objetivo do GT

Analisar e sistematizar recomendações sobre as questões legais, administrativas e operacionais pertinentes e necessárias à proposição e implementação de oferta de atividades remotas emergenciais que atendam à realidade da UFRB e às especificidades seus centros de ensino.

1.3 Metodologia de trabalho

Encontros semanais para apresentação e discussão das legislações relativas à condução das atividades de ensino durante o período da pandemia nas IFEs do país e análise das condições específicas da UFRB frente às iniciativas tomadas por essas outras IFEs quanto à proposição e implementação de atividades remotas para construir um conjunto de recomendações que levem em conta as particularidades da nossa comunidade acadêmica, bem como a diversidade inerente à nossa realidade multicampi e presença nas cidades de recôncavo baiano.

1.4 Justificativa

O contexto de pandemia do novo coronavírus COVID-19 que enfrentamos nacionalmente e localmente nos municípios sede dos *campi* da UFRB nos impôs uma tomada de decisão acertada, a fim de garantir o distanciamento social de nossa comunidade acadêmica, desde o dia 17 de março de 2020, quando o Conselho Universitário deliberou sobre a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1, por tempo indeterminado.

Após quase 03 meses de atividades suspensas e com o cenário nacional ainda incerto para o retorno das atividades presenciais com segurança para a comunidade acadêmica, no dia 05 de junho de 2020, os conselheiros do CONSUNI designaram uma comissão para elaborar uma proposta de atividades remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB.

A opção por realizar uma proposta para atividades a serem realizadas remotamente, ampara-se em normativos legais que foram publicados desde o início do contexto de pandemia, dado ao complexo momento que estamos vivenciando. Diariamente verifica-se o aumento significativo, tanto nas taxas de contágio, como no número de óbitos em decorrência do novo coronavírus – COVID-19. As orientações sanitárias e médicas prescrevem que permaneçamos em distanciamento social, pois este tem sido a alternativa para evitar a circulação do vírus em nossa sociedade.

Nesse sentido, a Comissão entende que não deverá ser realizada a transposição do ensino presencial para atividades concernentes a Educação a Distância – EaD, uma vez que há características específicas dessa modalidade de ensino, com metodologias de ensino e aprendizagens próprias. Para esse momento atual, outras universidades com características semelhantes à UFRB tem implementado como única forma possível de retorno às atividades de ensino nos cursos de graduação atividades remotas emergenciais.

No dia 16 de junho do ano de 2020 o Ministério da Educação (MEC), no uso de suas atribuições legais, emitiu a Portaria nº 544 que resolveu autorizar, em caráter excepcional decorrente da situação de pandemia do novo coronavírus COVID-19, a substituição dos componentes curriculares presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais. Esta autorização relaciona-se às instituições de educação superior integrante do sistema federal de ensino e estende-se até o dia 31 de dezembro de 2020.

De acordo com a referida portaria, será de responsabilidade das instituições a definição dos componentes curriculares que serão oferecidos em regime especial, a disponibilização de recursos aos alunos que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização.

No que tange às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a Portaria nº 544 impõe que a substituição deverá obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), sendo necessário que planos de trabalhos específicos sejam aprovados no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos, e apensados ao projeto pedagógico do curso. Quanto aos cursos de Medicina, está autorizada a substituição, para o regime de atividades descrito apenas os componentes curriculares teóricos-cognitivos do primeiro ao quarto ano do curso e internato, conforme disciplinado pelo CNE.

Além da Portaria nº 544 do ministério da Educação do Brasil, temos também como documento norteador o parecer emitido pelo CNE, Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da

possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Este parecer foi homologado parcialmente pelo MEC, de acordo com Despacho de 29 de maio de 2020, que deixa de homologar o item 2.16 do referido parecer.

No Parecer CNE/CP nº 5/2020 são apontadas algumas possibilidades para o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB, nos diferentes níveis de ensino, a exemplo da realização de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação. A perspectiva sustentada no parecer é que este tipo de atividade pode evitar o retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com as instituições de ensino, aspecto que pode culminar na evasão e abandono.

Tendo em conta a possibilidade de desenvolvimento de atividades pedagógicas em formato não presencial, o Parecer CNE/CP nº 5/2020 estabelece um conjunto de recomendações à educação superior, entre elas:

- (i) substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
- (ii) substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- (iii) adoção de atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas, informando e enviando à SERES ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;
- (iv) realização de atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- (v) utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1 Estudos realizados

Além da análise do Parecer CNE e da Portaria MEC nº 544, essa subcomissão analisou os documentos relativos às propostas já implementadas por 18 instituições federais de ensino de todo o país. Os estudos demonstraram que cada instituição elaborou suas atividades conforme sua realidade. Assim, o estudo foi desenvolvido de modo a contextualizar os modelos a partir das necessidades da UFRB e de suas condições reais até então vivenciadas. Os documentos convergiram para proposições excepcionais, remotas, emergenciais e suplementares pautados na *flexibilidade* e na *adesão voluntária da comunidade acadêmica (docentes e discentes)* e em *prazos estabelecidos* para sua execução.

Percebemos que a maioria das IFEs propuseram e/ou implementaram ações que não interferiram no semestre interrompido, contudo, possibilitaram que as atividades de ensino fossem retomadas em caráter especial para que os estudantes tivessem uma maneira de dar continuidade à suas formações em termos de ensino, haja vista que a extensão e a pesquisa foram menos afetadas com o momento pandêmico.

Outro destaque das atividades com essa característica foi o uso da tecnologia digital. Nos documentos de todas as instituições estudadas notamos que as plataformas de tecnologia da informação e comunicação, tais como as mídias sociais e outras ferramentas tecnológicas como Ambientes Virtuais de Aprendizagem foram empregadas de modo a permitir a interação entre docentes e discentes e a retomada das atividades de ensino. Vale ressaltar que, como na UFRB, nenhuma instituição registrou ser completamente alheia o uso desses recursos tecnológicos, pois, já tinha plataformas implementadas e utilizadas por sua comunidade em algumas atividades específicas, mas também nenhuma das instituições se colocou completamente à vontade ou preparada para a utilização delas em larga escala ou em substituição das atividades presenciais por serem todas essencialmente universidades que funcionam primária e majoritariamente como instituições de ensino superior da

modalidade presencial.

Assim sendo, o que caracterizou as propostas das IFES que programaram atividades excepcionais emergenciais, remotas ou suplementares foi a retomada das atividades planejadas de ensino em suas instituições em caráter experimental e extraordinário, ressaltando que essa é uma tarefa bastante desafiadora. Abaixo, listamos os principais documentos estudados para a preparação deste relatório que se preocupa especialmente das questões legais, administrativas e operacionais implicadas na proposição de atividades remotas à UFRB.

- Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.
- Parecer CNE/CP 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- Parecer CNE/CP 09/2020, de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- Nota Técnica 11/2020, do Ministério Público do Trabalho, de 17 de junho de 2020.
- Resoluções, normativas e demais documentos relativos ao enfrentamento da pandemia e proposição de atividades de ensino remotas das seguintes IFES: UFABC, UFAM, UFC, UFERSA, UFF, UFPeI, UFMA, UFMS, UFPB, UFLA, UFPR, UFR, UFRN, UFRJ, UFSCAR, UFSM, UFV, UNIFAL- MG, UNIFEI, UTFPR.
- Resultados da Consulta à Comunidade Acadêmica da UFRB: possibilidades de realização de atividades acadêmicas e administrativas no contexto da pandemia, apresentado pela Pró-reitoria de Graduação da UFRB.

2.2 Diretrizes e orientações do Grupo

2.2.1 Quanto às questões legais

Para garantir a legalidade e legitimidade da proposição de um calendário acadêmico de atividades remotas, sugere-se que todas as resoluções, portarias e relatórios já existentes relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e também da UFRB sejam cuidadosamente considerados. Essa recomendação tem em vista que mudanças nas legislações institucionais devem seguir um caminho de instâncias consultivas e deliberativas na instituição e, por isso, poderiam levar demasiado tempo para serem decididas. Assim como, recomenda-se considerar que proposições para sanar problemas emergenciais podem não servirem para a totalidade da vivência universitária, uma vez que toda a comunidade encontra-se em situação especial, e os parâmetros legais são, ultimamente, aplicáveis a todas as condições e demandas, inclusive as regulares. É evidente, que a regularidade é um parâmetro incerto no momento, mas os regulamentos que regem a instituição precisam ser preservados até que se tenha condições de propor normativas aplicáveis também aos contextos gerais que venham a se delinear quando mais informações e certezas houverem quanto à situação sanitária e de saúde pública.

Para o cenário atual, a proposição de atividades remotas de ensino, pesquisa e extensão precisa ser configurada em caráter suplementar e especial, observando-se que a comunicação dessa condição deve ser feita de maneira ampla a toda a comunidade acadêmica e também às comunidades nas quais a UFRB se insere. Assim, o cuidado com a observação da legalidade deve ser uma preocupação para que se tenha clareza do objetivo e caráter da proposição. Estão elencadas abaixo as considerações deste Grupo de trabalho quanto às questões legais:

- A. Assegurar em normativas institucionais (portarias, orientações normativas entre outras) as condições que garantam a oferta emergencial e suplementar e a manutenção da suspensão do Calendário acadêmico 2020.1 para que o mesmo seja

retomado e/ou rediscutido, quanto ao seu caráter regular em momento mais oportuno.

- B. Assegurar que a oferta de um calendário suplementar tenha duração determinada e características pedagógicas e regimentais específicas que atendam às necessidades e particularidades do estado de pandemia e distanciamento social e estejam em acordo com as recomendações legais do Ministério da Educação, CNE e também observadas as condições da UFRB sobre este tipo de oferta de atividades de ensino.
- C. Garantir que as proposições relativas ao calendário suplementar não impliquem em quaisquer alterações nos PPCs dos cursos para preservar a exequibilidade do próprio calendário e também a integridade dos projetos discutidos e aprovados nas instâncias responsáveis.
- D. Garantir a voluntariedade dos discentes quanto à matrícula e participação nas atividades remotas propostas no calendário suplementar, tendo em vista que suas matrículas na UFRB são, primariamente, relativas a cursos presenciais como determina os PPCs dos referidos cursos de graduação e essa foi uma sinalização clara da consulta institucional à comunidade e também de consultas específicas dos centros, algumas integralmente realizadas pelos próprios estudantes.
- E. Garantir que não haja registro de reprovações dos discentes nos componentes curriculares oferecidos pelo calendário suplementar em seus históricos, com vistas a preservar e incentivar a participação dos estudantes nos componentes e atividades propostas e que estas são de caráter suplementar e extraordinário. Bem como contemplar a possibilidade de trancamento das matrículas até 50% do curso decorrido ou condição que contemple esta necessidade.
- F. Garantir também aos docentes a voluntariedade nas ofertas dos componentes e demais atividades relativas ao calendário suplementar e a possibilidade de mais de um docente ofertar a mesma atividade ou componente em condições de igualdade de responsabilidades ou de divisão em módulos. Haja vista que na consulta institucional uma parte dos docentes participantes informou que não se encontra em

condições de oferecer atividades remotas, seja por falta de formação específica ou outras razões.

- G. Garantir o controle sobre a autoria e a circulação do material produzido pelos docentes durante a oferta das atividades, buscando preservar a propriedade intelectual e o direito de imagem, bem como evitar a exposição e utilização dos materiais em práticas fora do contexto para o qual o material foi elaborado.

2.2.2 Quanto às questões administrativas

Em termos administrativos, é primeiramente importante ressaltar que os núcleos legislativos e pedagógicos devem estar em constante diálogo e concordância com as instâncias administrativas e operacionais para que as exigências legais sejam cumpridas e também as atividades sejam sistematizadas e tenham condições favoráveis de realização e registros. Assim, essa comissão faz as seguintes sugestões:

- A. Elaboração de um calendário suplementar de curta duração prevendo a oferta de componentes regulares que sejam comportados em um único turno de estudo (20 horas) para os estudantes.
- B. Recomendação de matrícula em um número determinado de componentes ou horas para possibilitar a integralização dos componentes curriculares (doravante CCs) escolhidos.
- C. Oferta de CCs regulares e optativos com cargas horárias integrais e ementas idênticas às cadastradas nos PPCS dos cursos (aumentar possibilidades de projetos de ensino, cursos especiais etc.)
- D. Exigência de manifestação de interesse do docente ao colegiado em ofertar os CCs ou outras atividades de ensino, sendo imprescindível a apresentação de plano de curso específico para o Calendário Suplementar.
- E. Colegiados e direções como responsáveis por orientar e acompanhar os docentes na oferta dos CCs do calendário suplementar, viabilizando essa oferta.
- F. Necessária a aprovação dos planos de curso das disciplinas ofertadas, conforme regulamento já praticado nos centros.

- G. Utilização de plataformas da instituição ou de organizações parceiras da UFRB, garantindo a segurança durante a realização do trabalho remoto e restringindo a responsabilização dos servidores pelas ferramentas utilizadas para o desenvolvimentos das atividades durante este período.
- H. Definição das questões relativas à equivalência entre carga horária presencial e remota, para fins de integralização curricular e Plano Individual de Trabalho Docente tendo a atenção e responsabilidade dos colegiados na avaliação e legitimação dessas questões.

2.2.3 Quanto às questões operacionais

Considerando a situação atípica que estamos vivendo devido a pandemia e frente ao desafio de desenvolver atividades remotas, a operacionalização desse processo se mostra complexo. Ainda que por um período especial, o processo formativo exige cuidado constante no sentido de garantir o acesso de qualidade a todos os envolvidos: discentes, servidores técnicos, docentes.

Nesse sentido, no que se refere às questões operacionais do trabalho remoto entende-se a Universidade como responsável pela logística envolvida. As especificidades do público da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, assim como as demais universidades, envolvem desde a capacitação docente, acompanhamento das atividades, disponibilização de plataformas e recursos de acesso ao trabalho remoto à necessidade de constante avaliação da experiência vivenciada.

Registra-se que a operacionalização das atividades remotas delega aos envolvidos a ampliação da ação docente, de forma experimental, visto que na normalidade as atividades remotas complementam o ensino presencial. Sendo agora o suporte maior do processo de ensino aprendizagem, frente ao momento pandêmico, com as atividades remotas perde-se a relação central professor e aluno oriundo da prática social em sua totalidade. A dimensão ontológica do trabalho educativo esbarra na virtualidade do processo e tem como desafio ir além da técnica instrumental das atividades remotas.

Assim, a coluna central da operacionalização das atividades remotas é estruturar o processo na busca incessante do trabalho educativo humanizador frente a uma realidade desigual. No que se refere aos docentes, cientes que o processo educativo em atividades remotas apresenta limites e possibilidades, enfrentam ainda a precarização do trabalho e o desafio de proteger a fronteira trabalho x casa. A saúde do docente e dos demais envolvidos deve ser um dos elementos considerados no processo operacional das atividades remotas.

Defende-se assim que a operacionalização das atividades remotas parta do pressuposto da *excepcionalidade* que o momento exige e que busque fomentar os recursos necessários para o momento transitório que a universidade vivencia, sem contudo impor aos sujeitos envolvidos a responsabilidade pela adaptação às condições que a pandemia nos impõe. Tendo esses preceitos e imperativos em mente, destacamos algumas necessidades de observação quanto à operacionalização da possível oferta de atividades remotas no âmbito da UFRB:

- A. Oferta de auxílio emergencial digital aos estudantes que estiverem matriculados nos componentes do calendário suplementar relacionado a acesso a Internet ou a equipamentos, conforme possibilidades de quaisquer das fontes responsáveis, internas à UFRB ou externas como as iniciativas dos governos. Ressaltamos essa como necessidade colocada de variadas maneiras na consulta institucional e nas demais consultas realizadas à comunidade acadêmica da UFRB.
- B. Oferta de formação docente especificamente voltada às atividades remotas emergenciais com previsão desta no calendário suplementar, se possível em mais de uma oportunidade anteriormente à elaboração dos cursos e início das aulas tendo em vista especialmente questões relacionadas à diferenciação entre EAD e ensino remoto emergencial e outras de ordem geral como oferta síncrona/assíncrona, cadastro de frequência etc. Também ressaltada aqui como necessidade apontada pela consulta institucional aos docentes da UFRB.
- C. Incluir, imprescindivelmente, a perspectiva de integração das comunidade rurais, indígenas e quilombolas tendo em vista as questões específicas das vivências não urbanas, especialmente dos estudantes, em tempos de pandemia.

- D. Quando couber, orientar claramente sobre que a oferta de componentes e/ou atividades que tenham carga horária prática de estágio ou laboratorial e suas condições específicas.
- E. Assegurar condições favoráveis de trabalho remoto aos servidores, seguindo os aspectos levantados pela Nota Técnica 11/2020, do Ministério Público do Trabalho e em diálogo com os sindicatos das categorias envolvidas, garantindo o cumprimento das orientações de saúde para os funcionários do grupo de risco e a viabilização do trabalho conforme necessidade e entendimento dos centros e de seus núcleos administrativos.

2.2.4 AVALIAÇÃO - Uma questão transversal a ser observada

Tendo em vista que as atividades remotas emergenciais podem ser oferecidas em caráter emergencial e experimental, é sugestão desta comissão que seja incluído em uma eventual proposta de calendário acadêmico, um período de avaliação para que colegiados, centros de ensino e as demais instâncias competentes da administração central da UFRB possam analisar o trabalho que tenha sido realizado e proceder a discussões e ajustes, uma vez que não temos um horizonte certo sobre quando será possível o retorno seguro às atividades presenciais e esta experiência deve servir de base para necessidade de réplica em semestres posteriores, dentro ou fora dos propósitos de enfrentamento da pandemia.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO GT

Sendo assim decidido pelas instâncias responsáveis da UFRB, concluímos que a oferta de atividades remotas deve ocorrer em condições de segurança para a comunidade acadêmica e em respeito às medidas de enfrentamento recomendadas pelos Órgãos Sanitários, como também pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 dessa instituição, uma vez que, a preservação da vida deve ser o nosso maior compromisso. Nesse sentido, consideramos que a oferta de atividades remotas emergenciais pode ser a

decisão mais acertada nesse contexto de excepcionalidade desde que alguns parâmetros legais, administrativos e operacionais sejam cuidadosamente observados para que o projeto de um calendário suplementar seja exequível e possa transcorrer com a maior tranquilidade e produtividade possíveis tanto para os discentes, quanto para os docentes e técnicos. Para tanto, destacamos que Administração Central e os Centros de Ensino da UFRB devem, primeiramente, buscar todas as formas factíveis para captação de recursos a políticas de viabilidade de ações que garantam a conectividade e o acesso às tecnologias e equipamentos digitais, para os discentes e servidores que necessitem. Assim como, observar a necessidade da qualificação/formação dos servidores docentes e técnicos administrativos para a utilização das plataformas digitais, bem como a adequada orientação dos estudantes sobre o uso das tecnologias empregadas.

Outras colocações imperativas são: a garantia da autonomia dos Colegiados e Centros de Ensino para a indicação dos componentes curriculares que serão ofertados remotamente neste período de excepcionalidade, bem como a voluntariedade da participação de discentes e docentes assegurando que não haja prejuízos acadêmicos aos que não aderirem à proposta para que as atividades remotas sejam realmente de caráter suplementar e tenha-se legalmente as condições de um semestre especial e não regular. Por fim, reiteramos que é também imprescindível a garantia as condições favoráveis de trabalho dos técnicos e docentes, a fim de promover e proteger a saúde dos servidores até que se possa contar com soluções mais seguras e permanentes no enfrentamento da situação de pandemia que nos afeta a todos não só como Universidade, mas também como sociedade.

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DA COMISSÃO – CONSUNI – PORTARIA Nº585/2020

Grupo de Trabalho - GT2: Políticas afirmativas, acessibilidade, inclusão digital e alternativas de atividades remotas emergenciais

Participantes:

Augusto Souza de Sá Oliveira - SIAPE 1979144 (CECULT); Adielson Ramos de Cristo - SIAPE 1926775 (CFP); Adriana Lourenço Lopes - SIAPE 1633414 (CCS); Iuri Nobre dos Santos - Matrícula 2019225475 (CAHL); Laisa Ojulepá (Laisa Gomes Santos) - Matrícula 2017204743 (CECULT); Michelle da Silva de Lima - Matrícula 2017209418 (CCS); Priscila Carvalho Lopes - SIAPE 1558340 (PROPAAE)

1. Apresentação

Ementa do GT: Discussão sobre a viabilidade de propostas de atividades (ensino, pesquisa, extensão e administrativas) remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB, considerando os aspectos relativos às políticas afirmativas, à acessibilidade e à inclusão digital.

Objetivos do GT:

Elaborar uma proposta de atividades remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB.

Levantar documentos, legislações e informações da UFRB que versam sobre políticas afirmativas, acessibilidade e inclusão digital.

Metodologia de Trabalho:

- Realização de reuniões semanais; elaboração de relatórios e divisão de tarefas (leituras, sínteses e levantamento de informações).

- Discussão sobre os dados da consulta à comunidade interna da UFRB sobre acesso digital realizada pela PROGRAD, bem como outros levantamentos/consultas propostas pela comunidade interna da UFRB (discentes, docentes e técnicos).

- Leitura e discussão sobre políticas afirmativas a partir do disposto no PDI 2019-2030 e resoluções da UFRB.
- Leitura e discussão sobre conceito e políticas de acessibilidade a pessoas com deficiência e necessidades educativas especiais (NEE) a partir do disposto na Lei N°13.146/2015 e resoluções da UFRB.
- Leitura e discussão de resoluções que tratam de calendário acadêmico suplementar, emergencial, experimental ou alternativo homologado por outras instituições federais de ensino superior – IFES.
- Solicitação de informações à PROPAAE: relação de estudantes atendidos pelas políticas afirmativas de permanência por Centro e quais as estratégias que estão sendo planejadas, em caso de aprovação de um calendário suplementar/emergencial/experimental e a oferta de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais (remotas).
- Solicitação de informações ao NUPI/PROGRAD: relação de discentes por Centro e por Curso com deficiência e com necessidades educativas especiais, bem como estratégias que sendo planejadas, em caso de aprovação de um calendário suplementar/emergencial/experimental e a oferta de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais (remotas).
- Solicitação de informações à SEAD e COTEC: condições que a UFRB (por centro) possui para propor e garantir processos formativos para docentes e técnicos, bem como suporte pedagógico e tecnológico para o planejamento e desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais.

Justificativa:

Infelizmente, uma pandemia capaz de promover estragos na saúde pública mundial encontrou na presidência do nosso país um *outsider* desorientado, sem qualquer experiência de liderança política, imprevisível, instável, sem ligação com qualquer organização política com um mínimo de solidez. Um presidente que nunca governou coisa alguma. O seu estilo de governar tem por base o amadorismo político, atitudes prepotentes e obsessivas fantasias ideológicas particularmente voltadas para atacar a educação, a ciência e a cultura, contra as quais ele mobiliza o seu exército de destemperados de índole francamente autoritária, para dizer o mínimo.

A pandemia escancarou a desigualdade secular no país, expondo definitivamente o que sempre nos pareceu natural, o desemprego, a pobreza, a miséria, a fome, tudo isso agravado nesta crise sanitária. Neste cenário de tragédia, onde nosso povo encontra-se completamente abandonado pelo

governo central, que zomba do vírus ao qualificá-lo de “gripezinha”, contabilizamos, até então, mais de 72 mil mortos e quase 2 milhões de infectados, apesar da subnotificação conhecida e confirmada por várias pesquisas de universidades públicas.

Nestas circunstâncias, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) nasce sob a égide das políticas afirmativas, compreendidas como políticas reparatórias, mas, principalmente como política educacional pública, isto é, política de Estado, voltada para um território, o Recôncavo baiano, no entorno da Baía de Todos os Santos e seu interior, formado por 20 municípios, e abandonado pelo poder público desde que seu apogeu na produção açucareira entrou em declínio econômico e representou a perda da hegemonia produtiva fundada na colônia. Herança colonialista que ainda persiste nas relações de poder estabelecidas entre os grupos economicamente hegemônicos e aqueles que culturalmente praticam uma contra-hegemonia configurada nas formas de resistência popular de maioria negra e mestiça.

Na aurora do século XXI, com auspícios de modernização emancipatória na vida política, econômica e social brasileiras, em 29 de julho de 2005, foi sancionada a Lei nº 11.151 que criou a UFRB, com sede no município de Cruz das Almas, a 146km da capital do estado, inaugurada no ano seguinte (PDI 2019/2030, p. 14). Assim, nasce a UFRB no Recôncavo baiano, que apesar de ter perdido seu poderio econômico, mantém extraordinária importância histórica e sociocultural, com sua diversidade étnica, religiosa, artística, artesanal, legado de luta do seu povo contra a intolerância e a discriminação, herança à qual a nossa universidade faz questão de não renunciar.

A recém-criada Universidade implantou, ainda em 2006, a PROPAAE (Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis), uma iniciativa pioneira no âmbito das universidades públicas federais. A Pró-Reitoria foi implantada com o objetivo de articular, formular e implementar políticas e práticas de democratização da educação com foco no ingresso e permanência estudantil no ensino superior, pensadas a partir do reconhecimento da pluralidade e da equidade social, fundadas no acesso às políticas públicas e institucionais, em particular, o acesso das populações historicamente excluídas ao ensino superior (PDI 2019/2030, p. 15).

Como pedra da coroa, a UFRB é a primeira universidade brasileira a adotar, no primeiro semestre letivo de 2013, a percentagem de 50% das vagas ofertadas para o ingresso de alunos de escolas públicas que se declarassem negros, pardos, índios, conforme foi estabelecido na Lei 12.711/2012, a Lei de Cotas (PDI 2019/2030, p. 16). A UFRB democratizou o acesso e promoveu também o

acolhimento e a assistência ao estudante, possibilitando aos alunos igualdade de oportunidades.

Com este histórico, a nossa universidade vê-se na obrigação de, nesta pandemia, adotar princípios que norteiem a instituição como defensora da vida, acima de quaisquer interesses econômicos ou de outra natureza. A garantia da qualidade de ensino sem jamais perder de vista que nossa instituição é pioneira no combate ao secular *apartheid* social, em grande medida naturalizado no país, como afirmamos acima. Não podemos, sob hipótese alguma, afrontar a nossa trajetória política e social, perdendo de vista a condição de oferta educacional equânime para todos independentemente da modalidade presencial ou não presencial (remota) e considerando a inclusão digital como um direito de todo discente. Democracia e educação pública universal e de qualidade são valores inquebrantáveis de uma sociedade que quer deixar de herança para as gerações vindouras um futuro melhor do que o presente com base em condições dignas e possibilidades de escolhas.

As soluções para as dificuldades do presente devem ser buscadas nos princípios estabelecidos acima, próprios de uma Universidade que trabalha para a mudança do *status quo*. As atividades remotas deverão, se vierem a ocorrer, levar em consideração, primeiramente, as condições socioeconômicas de nossos estudantes. Para isso, é indispensável possibilitar aos mesmos o acesso à inclusão digital com internet livre de qualidade e equipamentos capazes de lhes permitir o diálogo e o acompanhamento de aulas (ou outras atividades) remotas. Indispensável se faz ofertar material didático virtual, posto que nossas bibliotecas não dispõem do seu acervo digitalizado; capacitar com formação adequada professores, técnicos administrativos e estudantes para atividades remotas; criar estruturas de apoio em todos os Centros da universidade; preparar professores e estudantes para uma nova fase de tutoria remota; e, sobretudo, definir as fontes e valores de financiamento para todas as novas atividades e não apenas pacote de internet e hardware.

Sugere-se ainda que a UFRB não perca de vista o seu contexto regional e procure articular com as prefeituras onde há *campus* uma infraestrutura de apoio aos estudantes (alimentação, saúde e higiene). Recomenda-se o reforço, através da PROPAAE, do auxílio pecuniário moradia, alimentação, bem como do auxílio creche considerando a impossibilidade de exercerem atividades de complementação de renda e as limitações, em boa parte, de auxílios por parte de familiares. Muitos estudantes alegam falta de condições emocionais para desenvolver atividades remotas, ainda que supostamente tenham equipamentos para tanto. Recomenda-se neste caso a ampliação do trabalho de assistência psicológica prestada de forma remota aos estudantes pela universidade.

Por fim, mas não menos importante, salientamos que durante esta pandemia muitos conceitos estão sendo usados inadvertidamente. Assim, muitas vezes fala-se em EaD quando, em verdade, se está referindo a atividades remotas. A EaD não pode ser vista como uma gambiarra (solução improvisada) para resolver dificuldades no ensino provocadas pela pandemia da COVID-19. A EaD precisa ser tratada com seriedade, desde sua natureza pois se trata de uma modalidade de ensino diferenciada com metodologias próprias, a partir de uma “política de Estado”, conforme aponta o reitor João Luiz Martins (UFOP), presidente da comissão de EaD da ANDIFES. Na rede privada, as atividades remotas têm sido uma exigência das instituições como contrapartida da não demissão de professores/as. Para que os/as estudantes tenham atividades que justifiquem a manutenção da cobrança da mensalidade e, portanto, a permanência dos/as professores no quadro docente das instituições, a atividade remota é vista como a alternativa às atividades presenciais, impossibilitadas neste momento. Os/as docentes declaram impactos na saúde emocional durante a pandemia (esgotamento, ansiedade, picos de pressão, entre outras), conforme pesquisa promovida pela Nova Escola, que ouviu 9,5 mil profissionais no mês de maio em todo o país, sendo 70% da rede pública e 23,67% da rede privada. Questionados sobre sua saúde emocional agora, na pandemia, em relação à situação anterior, pré-pandemia, 56,29% classificaram como péssima, ruim ou razoável (Jornal Correio, 11/07/2020).

2. Atividades desenvolvidas

Estudos realizados:

Para as discussões sobre políticas afirmativas, acessibilidade e inclusão digital, bem como para a elaboração desse relatório foram considerados os seguintes documentos:

- Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 (*essa portaria substituiu a Portaria MEC nº 345/2020 de 19/03/2020, substituída pela Portaria nº473 de 12/05/2020, que por sua vez, substituiu a Portaria MEC nº 343/2020 de 17/03/2020*).
- Resultados da Consulta à Comunidade Acadêmica da UFRB: possibilidades de realização de atividades acadêmicas e administrativas no contexto da pandemia, apresentado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRB.
- Lei Nº13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- Lei Nº9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRB - PDI período 2019-2030.
- Resolução Nº 040/2013, que dispõe sobre as normas de atendimento aos estudantes com deficiência matriculados em cursos de graduação da UFRB.
- Portaria Nº 161/2012, que cria o Comitê dos Direitos das Pessoas com Deficiência da UFRB – CONDIP/UFRB).
- Resolução CONCAC Nº 033/2018, que dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a permanência de estudantes negras(os), quilombolas, indígenas, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas com deficiência em todos os cursos de pós-graduação da UFRB.
- Resolução CONSUNI Nº 003/2018, que dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC) e revoga a Resolução CONSUNI 004/2017

Diretrizes e orientações do Grupo:

Após leituras e discussões dos documentos acima listados, os membros do Grupo de Trabalho se debruçaram na elaboração de diretrizes, orientações e questionamentos organizados em quatro tópicos:

1. Consulta à Comunidade Acadêmica da UFRB: possibilidades de realização de atividades acadêmicas e administrativas no contexto da pandemia, apresentado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRB:

Conforme dados divulgados, nossa comunidade acadêmica da UFRB é composta por 13.809 pessoas, divididas em 12.156 estudantes (9.785 em cursos de graduação e 2.371 em pós-graduação), 684 servidores técnicos-administrativos e 969 docentes. Desse conjunto, 42,86% responderam à Consulta: 41,42% estudantes, 49,85% servidores técnicos-administrativos e 55,93% docentes. Tendo em vista as adversidades e desafios decorrentes da pandemia do coronavírus – COVID-19, podemos questionar a representatividade da amostra, uma vez que não identificou os elementos que motivaram ou impediram estudantes, técnicos-administrativos e docentes de responderem ao questionário.

Considerando os objetivos desse GT, destacamos alguns dados sobre:

- Acessibilidade de pessoas com deficiência: 22 (6,5%) servidores técnicos, 16 (3%) docentes e 89 (1,7%) discentes.
- Capacitação em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs): 24 (7%) dos técnicos responderam não possuir habilidades para utilizar

ferramentas de comunicação remotas e 129 (37,8%) afirmaram ter parcialmente; 50 (9,23%) dos docentes afirmaram não possuir tais habilidades e 264 (48,71%) responderam possuir parcialmente; 1.159 (22,55%) discentes indicaram que não possuem habilidades necessárias para acompanhar atividades remotas e 1.942 (37,78%) responderam parcialmente.

- Sobre inclusão digital (disponibilidade de Internet banda larga e/ou equipamentos) e outras condições para estudo: entre os técnicos, 29 (8,5%) respostas negativas e 113 (33,1%) respostas parciais; entre docentes, 39 (7,9%) responderam negativamente e 253 (47,23%) responderam parcialmente; já entre os discentes, quanto ao acesso à equipamentos, 4.828 (95,89%) possui Celular ou *Smartphone*, 506 (10,05%) Desktop (computador de mesa), 3.087 (61,31%) Notebook 138 (2,74%) e Tablet (computador portátil), 33 (0,66%) não tem acesso a nenhum equipamento. Ainda, entre os discentes, acerca do acesso à internet banda larga, 841 (16,3%) não possuem acesso, sendo que destes, 459 (8,9%) usam dados do celular, 232 (3,5%) informam que onde residem não há sinal e 150 (2,9%) não têm condições financeiras. Sobre condições que estudantes possuem para realizar estudos, 2.697 (52,5%) afirmaram ter um ambiente parcialmente adequado, enquanto 1.279 (24,9%) não possuem tal ambiente em suas residências.
- Relações de gênero: não desconsiderando as demais categorias de gênero, devido às funções sociais e desigualdades que ainda acometem às mulheres, destacamos que, entre o corpo discente, 3.193 (62,1%) são mulheres; entre o corpo docente, 295 (54,4%) são mulheres e 161 (47,21%) são mulheres que ocupam funções e cargos técnicos administrativos.
- Relações étnico-raciais: dos(as) participantes da Consulta, entre os discentes, 2.047 (39,8%) se declararam negros(as), 2.115 (41,1%) pardos(as) e 18 (0,4%) são indígenas; entre os(as) professores(as), 83 (15,3%) se declararam negros(as), 191 (35,2%) pardos(as) e 03 (0,6%) indígenas; entre os(as) servidores técnicos, 33 (9,7%) negros(as) e 48 (14,1%) se declararam pardos(as).

Tais dados representam uma parcela significativa de estudantes em possível situação de vulnerabilidade socioeconômica, saúde física e psíquica, considerando seus contextos sociais e culturais, sem esquecer àqueles(as) que não responderam à Consulta.

Cabe ressaltar a necessidade de se realizar uma nova Consulta à Comunidade Acadêmica da UFRB, em momento oportuno, com questões mais específicas

que possam ilustrar a realidade e diversidade entre os discentes, docentes e técnicos. Sugerimos que tal consulta seja construída pela PROGRAD, em parceria com os Centros de Ensino. Ainda, indicamos que os dados de outros levantamentos realizados pelos Diretórios Acadêmicos, Colegiados, Núcleos Docentes Estruturantes e Categorias sejam socializados e sirvam como banco de informações futuras. Para tanto, **questionamos**: como fazer com que essa consulta chegue até aqueles/as estudantes que não possuem acesso à Internet?

2. Políticas afirmativas a partir do disposto no PDI 2019-2030 e resoluções da UFRB:

As políticas afirmativas e de assistência estudantil é de suma importância para o possível êxito no oferecimento de atividades remotas durante a pandemia. Considerando o compromisso apresentado no PDI 2019-2030, tais como correção de distorções sócio raciais, promoção da equidade e inclusão social no recôncavo, a PROPAAE se faz essencial na UFRB porque se materializa “com o objetivo de formular, articular e implementar políticas de acesso, permanência e pós permanência, buscando fazer isso de maneira dialógica com os seguimentos contemplados com essa política”. (PDI 2019-2030, p. 79)

Nesse sentido, a universidade precisa atender as demandas que ora se apresentará a partir dessa disponibilidade de atividades acadêmicas remotas, considerando que aqueles estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, seja eles(as), afro descendentes, estudantes oriundos de escolas públicas, indígenas, quilombolas, de origem rural que apresentará dificuldades de acesso a rede de dados para acesso à Internet e realização de atividades remotas, além das condições materiais para tornar possível essas atividades.

Pensando nos limitadores dessa comunidade discente, foi solicitado a PROPAAE dados de assistidos pelas políticas afirmativas, bem como a apresentação de estratégias para a efetivação de atividades remotas. A PROPAAE apresentou um quantitativo de 1753 estudantes assistidos nos diversos cursos da UFRB nas modalidades em pecúnia de auxílio transporte, alimentação, moradia, creche, apoio pedagógico e participação em eventos acadêmicos. E, como estratégia para garantia de atividades acadêmicas remotas, apresentou proposta de um programa de **Inclusão Digital e Acesso a Dados – INCLUIR** que se caracteriza como:

(...)uma ação do Programa de Permanência Qualificada PPQ/UFRB que objetiva a permanência na educação superior como estratégia propositiva de inclusão digital e acesso às atividades remotas desenvolvidas pela UFRB no intuito de assegurar a permanência e permitir que durante esse período de quarentena e distanciamento social, discentes assistidos e ou em situação de vulnerabilidade digital,

possam acompanhar e participar efetivamente de ações remotas, proporcionando as condições materiais necessárias para o acesso a dados e a rede mundial de computadores. Esta ação envolve, dentre outras, a distribuição de insumos/recursos com tecnologia compatível para o acesso a banco de dados e acompanhamento das atividades remotas, assim como a definição de uma plataforma de atividades que disponibilize de forma integrada acesso a dados e formas complementares de atividades remotas durante a pandemia. (Proposta elaborada pela PROPAAE).

O Grupo de Trabalho, em análise das informações recebidas e discussão sobre as estratégias necessárias à garantia da participação do público alvo das políticas afirmativas, apresenta alguns **questionamentos a serem considerados no relatório geral da Comissão CONSUNI – Portaria Nº 585/2020**.

- Quais as ações de acompanhamento psicopedagógico e social dos estudantes que apresentarão dificuldades materiais, de saúde mental e acadêmicas para o desenvolvimento de atividades remotas durante a pandemia?
- Como construir a possibilidade de capacitar o corpo docente, servidor técnico administrativo ou membros do colegiado para que possam acompanhar, dar suporte e/ou direcionar os estudantes para os núcleos responsáveis dentro da UFRB?
- Para além do público já assistido pela PROPAAE, as ações do programa INCLUIR atenderão aos demais alunos com perfil para acesso a política, mas que ainda não tiveram acesso a assistência estudantil (demanda reprimida)?
- Como a UFRB atenderá ao estudante oriundo de regiões que não há cobertura de qualquer rede e sinal de internet, sendo estes o que se apresentam com mais vulnerabilidade socioeconômica?
- Como considerar a diversidade de necessidade de uma realidade remota, onde muitos estudantes não conseguem conciliar as demandas familiares e ausência de local e ferramentas apropriadas para estudo remoto?

Ressalta-se que, vários setores e pró-reitorias da UFRB precisam pensar se, de fato, existem possibilidades reais e concretas de garantir atividades remotas, a fim de que seja viável a participação equânime de toda comunidade acadêmica para defendermos a inclusão em sua plenitude.

3. Sobre políticas de acessibilidade a pessoas com deficiência e necessidades educativas especiais (NEE) a partir do disposto na Lei Nº13.146/2015 e resoluções da UFRB:

De acordo com a Lei Nº13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, a acessibilidade pode ser definida como “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (Art. 3º).

Para a elaboração de uma proposta de atividades remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB, é fundamental que seja realizado um levantamento de possíveis barreiras urbanísticas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais, tecnológicas, de transportes e de informação entre discentes, docentes e técnicos. Entende-se por barreira “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros” (Art. 3º).

Uma proposta de atividades remotas emergenciais numa perspectiva inclusiva, assim como no processo de ensino-aprendizagem presencial, deve considerar as “características, interesses e necessidades de aprendizagem” de cada estudante com deficiência ou NEE (Art. 27 da Lei Nº13.146/2015). Afinal, “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades como as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação” (Art. 4º).

De acordo com dados fornecidos pelo Núcleo de Políticas de Inclusão (NUPI/PROGRAD) há um total de 84 estudantes com deficiência ou NEE, divididos entre os Centros e Cursos de Graduação:

- 18 estudantes no CCAAB, sendo: 08 com deficiência física, 01 com deficiência visual, 03 com baixa visão, 02 com deficiência auditiva, 01 com transtorno do espectro autista - TEA, 02 com dislexia e 01 com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade - TDAH.
- 12 estudantes no CFP, sendo: 07 com deficiência auditiva, 04 com deficiência física e 01 com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade - TDAH.
- 08 estudantes no CETEC, sendo: 02 com deficiência auditiva, 02 com deficiência física, 01 com deficiência visual, 01 com baixa visão, 01 com transtorno do espectro autista – TEA.
- 14 estudantes no CCS, sendo: 04 com deficiência visual, 05 com deficiência física, 01 com deficiência auditiva, 02 com baixa visão, 01 com transtorno do espectro autista – TEA e 01 em branco.

- 19 estudantes no CAHL, sendo: 05 com deficiência física, 01 com deficiência visual, 03 com deficiência auditiva, 01 com baixa visão, 01 com transtorno do espectro autista - TEA, 02 com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH, 04 com dislexia, 01 com DDA, e 01 em branco.
- 09 estudantes no CETENS, sendo: 01 com deficiência auditiva, 03 com deficiência visual, 02 com deficiência física, 01 com deficiência intelectual, 01 com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH e 01 com dislexia.
- 04 estudantes no CECULT, sendo: 01 com deficiência visual, 02 com transtorno do espectro autista – TEA e 01 com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH.

Ainda, segundo o NUPI/PROGRAD, o referido Núcleo “já oportuniza apoio aos discentes com deficiência ou com necessidades educacionais específicas, por meio de estudantes bolsistas. Esses bolsistas auxiliam aqueles que requerem o acompanhamento para realização de atividades acadêmicas”. Caso seja homologado um Calendário Acadêmico Suplementar Emergencial, o NUPI irá “identificar, conforme a demanda, as necessidades dos nossos estudantes e dentro de nossas possibilidades atendê-las”. O referido Núcleo, em resposta, afirmou que:

(..) alguns dos nossos estudantes com deficiência já são assistidos com equipamentos de tecnologia assistiva, outros tem em suas mãos equipamentos que são fornecidos para utilização até a conclusão do curso. Para as atividades remotas esses serviços estão mantidos. Atenderemos os estudantes previamente cadastrados e nos colocamos à disposição para demandas que poderão surgir, haja vista que o estudante estará em sua casa”. Assim como, “aos estudantes surdos manteremos os serviços de tradução em Língua Brasileira e Sinais.

4. Sobre informações solicitadas à Superintendência de Educação Aberta e a Distância (SEAD) e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC) acerca das condições que a UFRB (por Centro de Ensino) possui para propor e garantir processos formativos para docentes e técnicos, bem como suporte pedagógico e tecnológico para o planejamento e desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais:

Com relação à demanda apresentada à COTEC e à SEAD, devido ao tempo de envio das respostas e escasso período para elaboração desse relatório, o Grupo de Trabalho não pôde se debruçar totalmente sobre os documentos e produzir debates coletivos e mais produtivos, em função da finalização das atividades da comissão. A resposta da COTEC fora enviada no dia 10 de julho e a da SEAD

fora enviada somente no dia 13 de julho de 2020. Apresentamos, contudo, nossas considerações gerais sobre as informações recebidas.

Em resposta à solicitação apresentada, a COTEC enviou-nos informações relativas à capacidade técnica da UFRB com relação ao acesso à internet e à infraestrutura, conforme segue abaixo.

Acesso à internet: Os Centros de ensino possuem links de internet de 100Mb/s e Cruz das Almas 1000Mb/s. Esta capacidade atende à demanda atual. A disponibilidade do acesso à internet em média, nesse período, tem sido de 99% ao mês.

Infraestrutura dos datacenters: Mantemos 03 servidores Moodle para a SEAD, temos condições de duplicar temporariamente o número de servidores, caso seja necessário. Mantemos 01 servidor de WebConferência para a SEAD, embora seja possível ampliar esta capacidade, este serviço é crítico e deveria ser utilizada soluções de parceiros/terceiros (Google Meet) observados os limites dos impostos pelos parceiros (somente 100 pessoas por sala a partir de 30/09). O SIG atualmente é composto por 10 servidores, sendo que todas as melhorias de desempenho disponíveis já foram implantadas (hardware), neste momento não há margem para ampliação do serviço, alguns ajustes finos para melhoria de desempenho podem ser feitos, mas é uma alteração de resultado demorado e incerto.

Frente a essa resposta apresentamos os seguintes **questionamentos**:

- Do ponto de vista da oferta dos serviços virtuais, se toda a comunidade da UFRB passar a desenvolver atividades de ensino *online*, esse aumento repentino do fluxo de acesso aos recursos digitais do *G Suíte* e a outros recursos sob o domínio da UFRB seria um problema? Há possibilidade de oscilação e/ou interrupção do sistema?
- É possível criar um fluxo operacional com vistas a automatização do planejamento acadêmico dentro do SIGAA?
- De que maneira outras atividades de ensino (tais como cursos livres, seminários, grupos de estudo, projetos de ensino etc), que não apenas os componentes curriculares, poderiam ser vinculadas ao SIGAA?

Já a SEAD, por seu turno, enviou-nos as seguintes informações:

Destaca-se que embora a Superintendência de Educação Aberta e a Distância - SEAD não possua corpo docente alocado, a SEAD tem articulado com êxito a realização de cursos de extensão a distância com os demais Centros de Ensino, tais como o Programa de Extensão Formação Continuada Docente em Tecnologias Digitais, promovido por docentes com apoio de tutoria voluntária e o suporte técnico operacional da SEAD.

Desta forma, a SEAD garante o suporte tecnológico e operacional para o planejamento e desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais (remotas), que abranja a oferta dos cursos, tais como: Google Sala de Aula para Docentes, Turma Virtual (SIGA-A), Gravação de videoaulas, Sistemas de Webconferências, Podcasts, Moodle, Formação Docência Online, entre outros, que sejam demandados por docentes e/ou técnicos servidores do Centros de Ensino e demais Unidades da UFRB.

Frente a essa resposta apresentamos os seguintes **questionamentos**:

- É possível mapear o alcance desses cursos dentro da nossa comunidade acadêmica?
- Quantos docentes, discentes e técnicos já fizeram cada curso?
- Como está essa distribuição por centro de ensino?
- Há cursos específicos para servidores técnicos? E para estudantes?
- Qual a carga horária e duração desses cursos? Elas seriam suficientes para garantir a capacitação docente frente a mudança do ensino presencial para o ensino remoto?
- É possível desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamentos, não só cursos de extensão, para atendimento das demandas emergentes desse período?
- É possível, em parceria com o NUPI, desenvolver cursos de formação docente para atender às demandas de inclusão e de educação especial frente a esse “modelo” de ensino remoto?
- É possível atender docentes, técnicos e estudantes, do ponto de vista da formação para o uso pedagógico de outros sistemas/serviços, tais como os listados abaixo?
 - uso pedagógico do Microsoft 365;
 - uso pedagógico do Google Docs;
 - uso pedagógico (inclusive avaliativo) do Google Forms;
 - uso pedagógico do Socrative;
 - uso pedagógico do Kahoot;
 - uso pedagógico de videoaulas para atividades remotas de ensino;
 - uso de animação para aulas em ambientes virtuais de aprendizagem;
 - uso de ferramentas tecnológicas antiplágio;

- uso pedagógico do Evernote;
 - uso pedagógico do Voki
 - uso pedagógico do Jing
 - uso pedagógico de filmes e vídeos para o ensino remoto e para o ensino à distância
 - uso pedagógico de redes sociais.
- É possível o desenvolvimento de formação docente para uso da gamificação no ensino superior?
 - É possível o desenvolvimento de formação docente para estratégias de avaliação online?
 - É possível o desenvolvimento de formação docente para organização de plano de ensino online para atividades remotas?

3. Considerações e recomendações finais do GT:

O Grupo de Trabalho - GT2, após discussões sobre políticas afirmativas, acessibilidade, inclusão digital e alternativas de atividades remotas emergenciais, além dos elementos e questionamentos apresentados anteriormente, apresenta as seguintes recomendações:

- A elaboração e realização de uma nova Consulta, em momento oportuno, sob a responsabilidade da PROGRAD em diálogo com os Centros de Ensino e representantes das categorias discente, docente e técnica, com o objetivo de avaliar a proposta de atividades não presenciais ou remotas (ensino, pesquisa, extensão e administrativa) a ser realizada durante um Calendário Acadêmico Suplementar Emergencial.
- Como alternativa para ampliar a participação de discentes em futura Consulta e promover uma rede de apoio e comunicação com discentes que não possuem acesso à Internet, sugerimos algumas alternativas: envio de correspondências por meios adequados; divulgação ampla em mídias não digitais, por exemplo: rádios, jornais;); apoio de líderes e centros comunitários das regiões onde esses estudantes se encontram.
- O levantamento e implementação de estratégias que atendam as normas e orientações estabelecidas na Resolução Nº 040/2013 e na Lei Nº13.146/2015, garantindo condições efetivas e inclusivas em processos de ensino e aprendizagem remotas, sem prejuízo a vida acadêmica e pessoal de discentes com deficiência ou necessidades educativas

especiais (NEE) matriculados(as) em cursos de graduação e pós graduação da UFRB.

- A oferta de processos formativos em TICs para docentes, discentes e técnicos, em caráter opcional, em período anterior a elaboração e entrega de Plano de Curso de atividades de ensino e aprendizagem remotas emergenciais.
- A garantia de suporte pedagógico e tecnológico para docentes, discentes e técnicos durante o planejamento e implementação de atividades remotas emergenciais, sob a responsabilidade da SEAD, em parceria com COTEC, SURRAC, PROGRAD, PPGCI e Centros de Ensino.
- Aos estudantes deve ser garantido a possibilidade de trancamento parcial ou total das atividades de ensino em qualquer período da vigência do calendário emergencial.
- Aos estudantes deve ser garantido a possibilidade de não computação do registro da(s) atividade(s) de ensino caso o resultado do aproveitamento não tenha sido produtivo.
- A manutenção das bolsas e auxílios estudantis, independente da adesão do estudante às atividades em calendário suplementar emergencial.
- A garantia de suporte/apoio psicopedagógico e ações de promoção da saúde (física e psíquica) aos discentes, docentes e técnicos;
- A manutenção, ampliação e construção de políticas afirmativas destinadas aos estudantes matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFRB, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sob corresponsabilidade da PROPAAE, PROGRAD e PPGCI, considerando: uma análise mais acurada dos dados das informações relativas a pessoas com deficiência e NEE, inclusão digital (equipamentos, internet, habilidades etc), condições reais que estudantes possuem para estudar, saúde física e psíquica, questões de gênero e étnico-raciais, localização geográfica (zona urbana ou rural) e outros aspectos fundamentais para a realização de proposta de atividades remotas.

Diante da possibilidade de um Calendário Acadêmico Suplementar (Emergencial, Experimental ou Alternativo) com atividades remotas emergenciais, sugerimos que:

- O Calendário Acadêmico Suplementar tenha caráter opcional e experimental, com oferta de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais ou remotas, garantindo-se o não prejuízo acadêmico e institucional para discentes e docentes (efetivos e substitutos).
- Ampliação da definição e oferta de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais ou remotas, numa perspectiva de modelos formativos e de avaliação mais flexíveis e inclusivos, visando minimizar/evitar

possíveis processos de sofrimento psíquico e problemas de saúde entre pessoas da comunidade acadêmica da UFRB.

- Oferta de componentes curriculares (optativo ou obrigatório, que não necessitem de infraestrutura física, seguindo as diretrizes dos PPCs, CNE, CNS e Conselhos de Classe);
- Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente (em comum acordo com NDE, Colegiado de Curso, docentes e discentes);
- Estágio obrigatório (que não necessitem de infraestrutura física, seguindo as diretrizes dos PPCs, CNE, CNS e Conselhos de Classe);
- Grupo de estudo (Instrução Normativa PROGRAD 04/2011);
- Projeto de ensino (Instrução Normativa PROGRAD 04/2011);
- Atividades diversificadas: Curso Livre; Roteiro de Estudos Orientados; Plano/Programa Especial de Estudos Domiciliares; minicursos, palestras, fóruns, seminários, oficinas etc;

Diante do exposto, reafirmamos que a oferta de possíveis atividades remotas emergenciais precisam considerar e escutar de forma cuidadosa toda a comunidade acadêmica da UFRB, visando conhecer com mais detalhes quais as reais condições socioeconômicas, físicas e psíquicas de nossos estudantes, bem como as condições que docentes e técnicos possuem para realizarem seus trabalhos em domicílio.

Por fim, não menos importante, diante da relevância da tarefa destinada à Comissão CONSUNI – Portaria Nº585/2020, consideramos muito breve o período para realização de um trabalho mais denso e aprofundado entre os(as) participantes do GT, bem como de discussão sobre os estudos e produções (relatório) dos demais grupos de trabalho. Apesar do curto espaço de tempo, somado aos atravessamentos decorrentes de discussões e deliberações de órgãos colegiados, esperamos que este relatório possa subsidiar futuras reflexões e decisões da Comunidade Acadêmica, fortalecendo à missão da UFRB, enquanto uma instituição de ensino superior federal de qualidade, inclusiva, justa e socialmente referenciada.

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DA COMISSÃO – CONSUNI - PORTARIA Nº 585/2020

Grupo de Trabalho: Atividades Remotas Emergenciais de Ensino, Extensionistas e de Formação Docente

Membros do Grupo: Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento (presidente); Kilder Leite Ribeiro; João Carlos Nunes Bittencourt; Robério Marcelo Rodrigues Ribeiro; Amanda Santana Mendes; Camila Santos Oliveira.

1. Apresentação

Ementa do GT

Atividades remotas emergenciais de ensino, extensionistas e formação docente

Objetivo do GT

Apresentar um conjunto de propostas para realização de atividades remotas de ensino, extensão e de formação docente/discente, com base na legislação atual, no cenário atual e perspectivas de avanço da pandemia, e nos indicadores da pesquisa realizada pela UFRB junto à sua comunidade acadêmica.

Metodologia de trabalho

Considerando os objetivos definidos na Metodologia de Trabalho da comissão e da proposta apresentada pela portaria UFRB 585/2020 que instala uma comissão para "*elaborar uma proposta de atividades remotas emergenciais para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB*", o grupo decidiu por estabelecer um conjunto de questões de referência a serem tratadas ao longo da condução das suas atividades e apresentação de propostas para a solução destas questões.

Atividades de Ensino

1. Considerando que ainda há uma grande parte dos discentes da UFRB que não apresentam condições plenas para realização de atividades remotas, a adesão ao novo calendário será facultado ao discente?
2. Considerando que a maioria dos docentes da UFRB não possuem formação para ministrar aulas remotas, a oferta de componentes será facultativa? Quais serão os critérios, e quem definirá a oferta?

3. Diante das particularidades apresentadas pelos cursos distribuídos nos Centros de Ensino da UFRB, quais serão os critérios para oferta de um componente curricular na modalidade de ensino emergencial remoto?
4. Diante do fato de que existem componentes curriculares que exigem práticas e laboratoriais especializadas, é possível desvincular os blocos teórico/prático? Quais os impactos dessa flexibilização?
5. Em termos de avaliação do processo ensino/aprendizagem quais serão os critérios para a composição das turmas?
6. Quais são as possibilidades de implementação de um calendário acadêmico em caráter emergencial com oferta de componentes curriculares e atividades de ensino e de aprendizagem remotas?
7. Diante da regulamentação apresentada na Portaria 544/2020 do MEC, quais as recomendações para realização do acompanhamento de estágio remoto?
8. Como poderá ser computada a carga horária dos componentes curriculares ofertadas remotamente?
9. Como considerar atividades de ensino levando em conta as particularidades de cada Centro de ensino? Existe a possibilidade de implantar medidas diferenciadas para cada Centro?

Atividades Extensionistas

10. Haverá possibilidade de abertura de editais de extensão?
11. Haverá possibilidade de abertura de editais de apoio a realização de eventos (conferências, seminários, *webinars*, etc.), desde que respeitados os critérios de isolamento social?
12. Os regulamentos atuais possibilitam a realização de atividades de extensão remotas?

Atividades de Formação Docente

13. Quais são as principais necessidades destacadas pelos docentes no resultado da pesquisa realizada pela UFRB com a comunidade acadêmica?
14. Quais são as ferramentas com maior potencial de utilização por parte da maioria do corpo docente da UFRB? Quais tecnologias podem ser providas a partir da infraestrutura da Universidade?
15. Como capacitar os docentes no que se refere às metodologias para concepção de turmas na modalidade de ensino remoto (ou mediado por tecnologia).

Justificativa

As diretrizes e orientações apresentadas a seguir são embasadas nas recomendações quanto da adoção de atividades remotas dentro do contexto da educação superior, presentes nos pareceres **CNE/CN 05/2020** e **CNE/CN 09/2020**, a saber:

- *adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;*
- *adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;*

- *regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;*
- *organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;*
- *adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas, informando e enviando à SERES ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;*
- *adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas;*
- *supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;*
- *definir a realização das avaliações de forma remota;*
- *adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco;*
- *organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;*
- *implementar teletrabalho para professores e colaboradores;*
- *proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com esquite em referências internacionais;*
- *divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital;*
- *reorganização dos ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;*
- *realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;*
- *oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;*
- *realização de testes on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas; e*
- *utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.*

2. Atividades desenvolvidas

Estudos realizados

Para a construção deste relatório foram considerados os documentos e recursos listados a seguir:

- Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020, que **dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.**
- Parecer CNE/CP 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não**

presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

- Parecer CNE/CP 09/2020, de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre um reexame do **Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.**
- Resolução 023/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- Resolução no 19/2020 - COGEP, retificado em 01 de junho de 2020, que **trata da operacionalização do desenvolvimento de atividades didáticas não presenciais (ADNP) nos cursos de graduação e CALEM da UTFPR, em período especial.**
- Portaria 090/GR/Reitoria/UFPB de 17 de março de 2020. Universidade Federal da Paraíba.
- Resolução CONAC nº 38/2017, que dispõe sobre as **normas que disciplinam as ações de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.**
- Resolução CONAC nº 04/2018, que dispõe sobre o **Regulamento de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.**
- Resultados da **Consulta à Comunidade Acadêmica da UFRB: possibilidades de realização de atividades acadêmicas e administrativas no contexto da pandemia,** apresentado pela Pró-reitoria de Graduação da UFRB.
- Resolução CONAC nº 040/2013 que **dispõe sobre a aprovação das normas de atendimento aos estudantes com deficiência, matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.**

Diretrizes e orientações do Grupo

Atividades de Ensino de Graduação

Considerações gerais acerca da proposição de um período letivo constituído de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas:

1. Durante o período de atividades remotas as aulas presenciais ou à distância dos cursos de graduação, referentes ao semestre 2020.1 devem permanecer suspensas. As atividades deste calendário poderão ser retomadas a critério do CONAC.
2. As atividades dos cursos na modalidade à distância da UFRB que deram continuidade às suas atividades, devem consolidar suas turmas e aderir ao período letivo suplementar a ser proposto.

Poderão ser consideradas como atividades de ensino não presenciais, dentro do calendário de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas:

3. Componentes curriculares obrigatórios ou optativos, de oferta regular, desde que autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, em diálogo com o NDE e áreas de conhecimento, aprovadas pelo conselho diretor do centro de ensino, considerando ainda as bases legais e orientações dos conselhos de classe.

- a. No caso do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou equivalente, a matrícula do discente deve ser efetivada somente quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador e o discente.
 - b. Estágio obrigatório, de forma remota, a critério da coordenação do curso, respeitadas as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações dos respectivos conselhos de classe.
 - c. No caso de componentes curriculares compartilhadas por mais de um curso, o mesmo deve ter sido aprovado por um dos Colegiados envolvidos.
4. Cursos Livres, Seminários ou Roteiro de Estudos Orientados, registrados nos Colegiados de curso, organizados em um ou mais módulos, vinculados às áreas do conhecimento do docente, podendo estes serem aproveitados como conteúdos flexíveis, a critério da coordenação do curso.
- a. No caso de atividades compartilhadas por mais de um curso, a mesma deve ter sido aprovada por um dos Colegiados envolvidos.
5. Projetos de Ensino, devidamente cadastrados, vinculados a um ou mais componentes curriculares, que apresentem propostas de ações que contribuam para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem nos cursos de graduação da UFRB, de acordo com a Instrução Normativa PROGRAD 04/2011.
6. Grupos de estudos livres, com temáticas específicas (Instrução Normativa PROGRAD 04/2011).
7. Atividades de leitura individual orientada, promovida pelos Colegiados, com assessoria das Áreas de Conhecimento, visando promover um ambiente interdisciplinar de aperfeiçoamento individual para estudantes dos cursos de graduação da UFRB.

Considerando o tempo necessário para promover o processo e capacitação docente e discente, bem como do corpo técnico, e a necessidade de avaliação contínua da condução das atividades remotas, sugere-se que o calendário seja organizado como segue:

8. De acordo com as discussões e análise levantadas durante as discussões deste GT, foram consideradas duas propostas para o calendário acadêmico suplementar:
- a. Ambas as propostas prevêm a formação continuada dos docentes, discentes e técnicos ao longo da sua execução, implantação de políticas afirmativas e de inclusão digital para discentes e um período para planejamento acadêmico;
 - b. O planejamento e matrícula deverá ser considerado somente após consulta ao fórum de gestores quanto das formas e prazos para encaminhamento do planejamento acadêmico;
 - c. **Proposta 1:** Organização em dois períodos letivos, nos quais cada período poderá ser organizado em um total de 9 semanas letivas, correspondendo a um máximo de 180 horas aula (equivalente a um máximo de 20h semanais para os estudantes), iniciando ao término do período de capacitação e **organizado da seguinte forma:**
 - i. Realização de matrícula web em etapa única;
 - ii. Primeiro período com início após a realização da capacitação docente e discente;
 - iii. Segundo período/módulo com início ao fim do período de avaliação do primeiro período e também com duração de 9 semanas;
 - iv. O objetivo específico desta proposta é permitir que docentes que não se sintam preparados para ministrar alguma componente nesse formato, já no final de agosto, tenha tempo de se preparar adequadamente e tenha a oportunidade de ofertar a componente curriculares no segundo período.
 - d. **Proposta 2:** Organização em um período, correspondendo a um máximo de 180 horas (equivalente um máximo de a 20h semanais para os estudantes)

- i. Realização da matrícula web em duas etapas: inscrição e confirmação *online*.
- ii. Início das aulas após a capacitação docente/discente com duração de 9 semanas.
- e. Ao longo de cada período letivo deverá ser realizada, pela ProGrad, uma avaliação da condução das atividades remotas do calendário acadêmico suplementar com o objetivo de:
 - i. Levantar o quantitativo de atividades de ensino realizadas dentro dos centros de ensino;
 - ii. Analisar a adesão aos componentes curriculares ofertados no calendário de atividades remotas emergenciais;
 - iii. Mapear as principais dificuldades e definir uma estratégia de mitigação das mesmas;
 - iv. Identificar quais ferramentas foram utilizadas;
 - v. Demais elementos a critério da administração superior;

Deve ser facultado, ao docente efetivo, a oferta de componentes curriculares, bem como outras atividades de ensino durante o período letivo de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas.

9. Haja visto, ser a primeira experiência para a maior parte dos docentes da UFRB no ensino mediado por tecnologias, recomenda-se que cada docente, efetivo ou substituto, ministre, no máximo, duas componentes curriculares concomitantemente, compartilhadas ou não.
10. A título de registro de carga horária docente, sugere-se que sejam computadas até 2h/a para cada 1h/a, promovida de forma síncrona ou assíncrona, além da carga horária dedicada ao planejamento, em acordo com a Resolução CONSUNI 005/2016.
11. Em atendimento a Resolução CONSUNI 005/2016, o docente deve destinar uma hora semanal para atendimento aos discentes.
 - a. O docente deve se certificar de dar ciência aos estudantes quanto ao horário de atendimento.
12. Para turma com mais de dois docentes, a carga horária poderá ser dividida de acordo com o que foi estabelecido e aprovado no plano de curso.
13. A contabilização integral da carga horária, para turmas com dois ou mais docentes, poderá acontecer quando a relação discente/docente for igual ou superior a 30.

Deve ser facultado aos discentes cursar componentes curriculares, bem como outras atividades de ensino no período letivo de atividades remotas emergenciais.

14. Somente poderá aderir ao período letivo de atividades emergenciais remotas os discentes que apresentarem status ATIVO ou FORMANDO.
15. Os discentes poderão cursar, no período letivo de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas, no máximo, 20 horas semanais em componentes curriculares.

A oferta de componentes curriculares do período letivo de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas deverá ser conduzida pelos colegiados, assessorado pelos seus Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).

16. Cada colegiado, assessorado pelo Núcleo Docente Estruturante do curso, deve indicar quais componentes curriculares poderão ser ofertadas na modalidade de ensino remoto;

17. Cada docente, com a assessoria da sua respectiva área de conhecimento, deverá encaminhar o plano de curso, que será submetido para análise do Colegiado do curso ao qual será ofertado.
 - a. Caso o componente curricular seja ofertado para mais de um curso, a mesma deverá ter sido aprovada por, pelo menos, um colegiado dos cursos envolvidos.
18. O plano de curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, deve conter:
 - a. Quantidade de vagas ofertadas;
 - b. Metodologia de ensino com o detalhamento dos ambientes digitais utilizados;
 - c. Metodologia e cronograma de avaliações;
 - d. Programa da disciplina, contendo a distribuição da carga horária síncrona e assíncrona;
 - i. Sugere-se utilização de Mapas de Atividades com descrição das atividades acadêmicas semanais.
 - e. Bibliografia
 - i. Deve-se considerar que a UFRB não possui uma biblioteca virtual. Para mitigar tal limitação, é possível que as referências sejam apresentadas como conteúdo digital disponibilizado de forma gratuita e livre de restrições de direitos autorais.
 - ii. Sugere-se ainda que os docentes incluam, nas referências bibliográficas, material de própria autoria, na forma de apostilas, listas de exercício, notas de aula, dentre outros.
 - iii. Deve ser indeferida a oferta de componentes curriculares que não apresentem alternativas digitais para referências bibliográficas adequada para a condução da turma.
19. Será facultado aos colegiados, assessorados pelos respectivos NDEs e das áreas de conhecimento envolvidas, a oferta de atividades de estágio ou atividade equivalente, no formato remoto, desde que respeitadas as legislações em vigor no Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Nacional Saúde (CNS) e as recomendações dos respectivos conselhos de classe, devendo o plano ser aprovado em conselho de centro. Destaca-se ainda que, a realização das atividades práticas, de forma não presencial, não deve envolver deslocamento exterior à casa do estudante.
20. A título de controle e registro acadêmico, a ementa e a carga horária dos componentes curriculares cadastrados no SIGAA não poderão ser alteradas.
21. Tendo em vista dar mais transparência ao processo de matrícula, as coordenações de curso deverão disponibilizar, para consulta dos discentes, os planos de curso aprovados e cujas ofertas foram autorizadas, antes do período de matrícula do calendário acadêmico.
22. Tendo em vista priorizar a oferta de componentes curriculares para discentes formandos, recomenda-se que os colegiados e áreas de conhecimento priorizem a oferta de componentes curriculares dos semestres finais, desde que consideradas as necessidades de cada curso. Sugere-se ainda, que sejam priorizados os componentes curriculares com altos índices de retenção, devendo estes serem, preferencialmente, compartilhados por mais de um docente, com o objetivo de proporcionar maior suporte acadêmico e acompanhamento aos discentes.
23. As defesas de TCC, ou componente curricular equivalente, poderão ser realizadas por meio de ferramentas digitais.
 - a. Continua sendo necessário o registro da ata de defesa, a qual deverá ser assinada digitalmente por meio do SIPAC da UFRB e, posteriormente, encaminhada ao colegiado do curso para arquivamento.
 - b. Recomenda-se que os membros da banca sejam docentes da instituição em virtude da impossibilidade de assinatura no SIPAC por membros externos da UFRB.

24. A matrícula do discente em TCC ou componente curricular equivalente deverá ser realizada somente mediante a possibilidade de condições de defesa dentro do período de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas.
25. O discente poderá solicitar o trancamento de componentes curriculares durante todo o período do calendário acadêmico suplementar, sem efeito cumulativo.
 - a. Na ocorrência do trancamento por parte de todos os estudantes de uma turma, esta deverá ser excluída do SIGAA.
 - i. A carga horária docente deverá ser devidamente computada, até a data do último trancamento, e comprovada a partir de uma declaração emitida pela direção do centro de ensino.
 - ii. A título de progressão docente, caberá à CPPD considerar as declarações como comprovação válidas.
26. O preenchimento das vagas nas turmas obedecerá à ordem de prioridade para um período letivo regular estabelecido no Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC 004/2018).
27. Visando manter a qualidade do processo didático-pedagógico, recomenda-se que as turmas sejam compostas por, no máximo, 30 discentes.
 - a. Turmas com mais de 30 discentes poderão ser oferecidas, desde que compartilhadas por mais de um docente, e que a relação discente/docente seja menor ou igual a 30.
28. Os docentes deverão ser informados pelos Colegiados de que nas suas turmas há discentes com deficiência ou com necessidades educativas especiais (NEE). Havendo, os Colegiados devem seguir o disposto na Lei nº 13.146/2015 e na Resolução CONAC nº 040/2013.
29. Os componentes curriculares cursados no período de atividades remotas emergenciais deverão ser contabilizados para integralização dos cursos dos discentes.
 - a. Deverão ser mantidas as exigências de co-requisitos e pré-requisitos para os componentes curriculares oferecidos durante o período de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas.
 - b. Caso o discente seja aprovado, no período de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas, em componente curricular no qual esteja matriculado no período letivo regular (2020.1), a matrícula neste período regular deverá ser excluída de seu histórico escolar.
 - c. Caso o discente seja reprovado no componente curricular, durante o período de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas, o insucesso deverá ser excluído de seu histórico escolar.
 - d. Caso todos os discentes da turma sejam reprovados durante o período de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas, a turma não deverá ser excluída do SIGAA, de modo que a carga-horária do docente seja contabilizada normalmente.
30. As atividades síncronas deverão respeitar seus respectivos horários de cadastro no SIGAA, tendo em vista evitar que hajam choques de horário entre turmas do mesmo período.
31. Para efeito de integralização da carga horária dos componentes curriculares realizados por meio de atividades não presenciais, deverá ser considerado o tempo dedicado pelos estudantes para desenvolver suas atividades, de forma assíncrona e autônoma, devendo o docente registrar as presenças somente para as atividades síncronas e computar as atividades síncronas ou assíncronas ministradas.
 - a. O registro de frequência para atividades assíncronas dos componentes curriculares, deverá ser computado, a critério do docente, de acordo com os recursos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA).
 - b. Para as demais atividades de ensino, o registro de frequência deverá ser definido a critério do Colegiado, de acordo com a proposta do(s) docente(s) envolvidos.

32. Todos os materiais utilizados, não produzidos diretamente pelo(s) docente(s) responsável(is) pela atividades acadêmicas não presenciais, deverão conter a respectiva fonte, com a indicação de autoria.

O processo de avaliação, dentro do contexto do ensino remoto, apresenta-se como um grande desafio para docentes e discentes envolvidos. Tendo em vista adotar uma política de acolhimento ao discente, dadas as adversidades pelas quais todos estão passando no momento recomenda-se:

33. O docente deverá proporcionar prazos flexíveis para realização de suas atividades avaliativas.
34. Caberá ao docente oportunizar aqueles discentes que não conseguiram cumprir os prazos das atividades avaliativas.
35. Quando for possível, os docentes devem viabilizar formas alternativas de avaliação, permitindo que os estudantes desenvolvam artefatos outros diferentes dos exames tradicionais (ex.: vídeos, podcasts).

Ao longo dos levantamentos realizados pelo grupo de trabalho, foi identificado um vasto conjunto de ferramentas tecnológicas com potencial de utilização durante o período de atividades emergenciais remotas. Os itens a seguir apontam sugestões para padronização do uso de tais ferramentas, tendo em vista que a adoção de um conjunto de ferramentas específicas para tarefas comuns reduz também o impacto sobre os estudantes, que não precisarão aprender a utilizar muitas ferramentas.

36. O docente deverá utilizar a **Turma Virtual do SIGAA** para condução do registro e controle acadêmico, podendo este utilizar outras plataformas virtuais para mediação das atividades, desde que detalhadas no plano de curso. Não recomenda-se a utilização da Turma Virtual do SIGAA da UFRB para implementação do AVA, haja visto o mesmo não apresentar todas as suas funcionalidades compatíveis com dispositivos móveis (ex.: tarefas, fóruns de discussão, questionários).
37. Com o intuito de direcionar e não confundir os discentes e docentes da UFRB, recomenda-se que se adote, preferencialmente, apenas o **Moodle AVA Acadêmico** como ferramenta primária para a condução das suas turmas, desde que haja suporte da infra-estrutura da UFRB para acomodar a demanda prevista.
38. Recomenda-se ainda a utilização das ferramentas do **Google Suite** (Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) para produção de material por parte dos discentes e realização de atividades avaliativas, quando possível.
39. As atividades síncronas poderão ser conduzidas, preferencialmente, a partir das ferramentas de comunicação **Google Meet** ou **Conferência Web** (RNP).
- a. A ferramenta Google Meet, entretanto, não apresenta recursos importantes para a implementação salas de aula virtuais, tais como: salas de aula individuais (*breakdown rooms*), recursos de "levantar a mão", possibilidade de fazer anotações/desenhos durante as apresentações, ferramentas para realização de questionamentos durante as aulas (*pools* e *quizzes*), lista de frequência, dentre outros. Parte de tais recursos podem ser fornecidos por extensões de terceiros dentro do navegador Google Chrome.
40. As ferramentas utilizadas na condução da componente curricular devem ser devidamente indicadas em formulário específico no plano de curso.
41. Para os cursos da modalidade a distância, deve ser assegurada a utilização do **Moodle Ambiente Virtual de Aprendizagem EaD** da UFRB, atualmente utilizado na oferta de componentes curriculares e outras atividades de ensino.

Atividades de Formação Docente

É de entendimento deste grupo de trabalho que é necessário capacitar o corpo docente e discente nos tópicos inerentes às demandas de realização de um calendário acadêmico com atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas. É de entendimento deste mesmo grupo que é necessário capacitar o corpo docente e discente também no que se refere aos conceitos básicos de Informática. A Tabela a seguir aponta uma proposta de calendário, bem como sugestões não exaustivas de temáticas para capacitação.

Objeto	Realização	Período de realização	Público Alvo
AVA (Moodle) Proposta de tema para projeto final: Montar uma turma	SEAD	Semanas 01, 02, 03, 04 e 05	Docente/Discente
Vídeo aulas (Google Meet, Conferência Web)	SEAD	Semana 04	Docente/Discente
Google Suite (Planilhas, Docs, Formulários)	Docente/Discente	Semana 02	Docente/Discente
Nuvem (Google Drive, Dropbox, Slideshare, etc.)	Docente/Discente	Semana 02	Docente/Discente
Metodologias na Prática do Ensino Remoto (Ênfase em Metodologias Ativas e na construção do plano de curso)	SEAD/ProGrad	Semana 01	Docente
Produção/gravação de conteúdo para mídias digitais - Transmissões ao vivo (OBS-Studio)	ASCOM	Semana 04	Docente
Produção/gravação de conteúdo para mídias digitais - Videoaulas (Powerpoint)	SEAD	Semana 03	Docente
Informática básica	Docente/Discente (indicação de vídeos)	Semana 01	Docente/estudante

	que instruem sobre as ferramentas básicas - utilização de navegadores e aplicativos básicos)		
--	--	--	--

Neste cenário, deve-se fazer um levantamento de potenciais colaboradores nos centros de ensino e diretórios/centros acadêmicos. Os cursos poderão ser ministrados por docentes ou discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação da UFRB, além do corpo docente e técnico da SEAD.

Atividades de Extensão

Atualmente, existem projetos de extensão que continuam ativos, mesmo durante a pandemia.

42. Considerando o disposto no Art 7º da Resolução CONAC nº 38/2017 “*As atividades extensionistas serão desenvolvidas na forma de Programa, Projeto, Curso, Evento, Prestação de Serviço e Consultoria, Publicações e outros Produtos Acadêmicos, inseridos em áreas temáticas estabelecidas pela Câmara de Extensão, em consonância com as orientações do Plano nacional de Extensão Universitária.*”
- a. Verifica-se, portanto, que não há impedimento para realização de atividades remotas como minicursos, palestras, fóruns, seminários, oficinas, rodas de discussão e debates com conteúdos flexíveis, por meio da utilização de ferramentas digitais.
43. Durante o período de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas sugere-se que a Pró-reitoria de extensão elabore editais de fomento como bolsas PIBEX e auxílio a eventos para:
- a. Promover a continuidade, de maneira sustentável, dos programas e projetos de extensão cadastrados nos centros de ensino da UFRB;
 - b. Envolver discentes e docentes que não aderirem à realização de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas.
 - c. Fortalecer ações de combate e conscientização quanto dos impactos do coronavírus na região do Recôncavo da Bahia;
 - d. Dar apoio às instituições de ensino básico da rede pública, promovendo ações de formação tendo em vista atender às novas recomendações do Ministério da Educação;

3. Considerações e recomendações finais do GT

O cenário atual no qual se encontra a nossa Universidade e a região do entorno nos faz chegar à conclusão de que não há possibilidade de realização de atividades presenciais no período ao qual se remete esta proposta de planejamento. Deste modo, este Grupo de Trabalho entende que a maneira de reduzir os impactos da suspensão completa do calendário de atividades acadêmicas é com a implementação de um calendário

suplementar para atividades remotas emergenciais, levando em conta os princípios da educação mediada por tecnologia.

Com base nos resultados da pesquisa realizada junto a comunidade acadêmica da UFRB, verificamos que, entre os respondentes, cerca de 80% dos 5.140 estudantes que responderam à pesquisa atestam ter condições plenas em termos de infra-estrutura de Internet equivalente para participação em videochamadas ou visualização de conteúdo multimídia. Este total foi extraído dos discentes que responderam ser capazes de assistir a vídeos no YouTube, Netflix e outros canais de mídia, uma vez que a largura de banda necessária é equivalente. Do total de estudantes respondentes, 77,45% indicam possuir habilidade parcial ou total para acompanhar atividades remotas de aprendizagem. Além disso, 75,1% dos estudantes declaram ter um ambiente parcial ou totalmente adequado para prática do estudo remoto. Entretanto, verificou-se que somente 21,4% dos estudantes não compartilham seus equipamentos de acesso à Internet. Esta informação é importante para justificar a necessidade de limitar a quantidade de carga horária síncrona, priorizando assim atividades assíncronas e recomendando a disponibilização de videoaulas para consulta. Apesar dos indicadores expressivos apresentados acima, esta mesma pesquisa destaca que 66% dos estudantes respondentes declararam ter interesse em participar de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas durante o período de isolamento social. Diante disso, este GT conclui que o interesse poderá aumentar à medida em que se flexibilize a percepção das possibilidades de atividades acadêmicas que a serem realizadas durante o período de realização de atividades remotas.

Ainda dentro dos resultados da pesquisa realizada com os estudantes da UFRB, os respondentes declararam possuir acesso a computadores de mesa (10,04%), notebooks (61,32%) ou *tablets* (2,7%). Tais dispositivos são considerados por este GT como os mais adequados para a realização de atividades remotas. Entretanto, verificou-se também que 95,91 dos estudantes respondentes declaram ter acesso a dispositivo *smartphone* para uso em seu cotidiano. Deste modo, ao definir o arcabouço de ferramentas tecnológicas para condução das atividades remotas, deve-se levar em consideração tal particularidade, de tal modo que as ferramentas sejam completamente compatíveis ao uso em dispositivos *smartphone*. Além disso, deve-se considerar o uso de ferramentas que demandem de baixa capacidade de processamento e largura de banda.

No que tange às ferramentas tecnológicas apresentadas ao longo deste relatório, verifica-se que aproximadamente 20% dos estudantes que participaram da pesquisa possuem experiência com ferramentas outras que não a Turma Virtual do SIGAA da UFRB. Este fator implica na necessidade de capacitação também dos discentes quanto ao uso de novos ambientes virtuais de aprendizagem. Essa capacitação pode ser apresentada na forma de guias práticos, videoaulas e apostilas. É válido destacar que os docentes devem considerar tais dificuldades e não culpar ou punir os discentes que apresentarem dificuldades em acompanhar as atividades remotas. Dadas as limitações que a Turma Virtual do SIGAA da UFRB apresenta atualmente, no quesito compatibilidade com dispositivos móveis (*smartphones*), este GT recomenda que a utilização plataforma *open-source* e livre de custos Moodle, desde que acompanhada de uma infraestrutura que comporte o volume de acessos simultâneos em consequência da implementação deste novo calendário. Atualmente, os ambientes Moodle da UFRB são mantidos e gerenciados pela SEAD. Considera-se, portanto, inviável que tal Superintendência seja capaz de atender à demanda de toda a Universidade, mesmo que contingenciada. A Universidade, portanto, deve implementar uma infra-estrutura dedicada e institucional para que esta plataforma Moodle AVA Acadêmico possa prover o seu serviço para toda a comunidade acadêmica da UFRB, ininterruptamente.

No que tange a realização de atividades práticas de laboratório específico, este GT entende que não há perspectiva de curto-prazo para implementação de turmas presenciais, mesmo que respeitados os protocolos de distanciamento, uma vez que entendemos que estaremos pondo em risco os membros da nossa comunidade. Deste modo, caberá aos Colegiados, assessorados pelos seus respectivos NDEs, decidir sobre a substituição das atividades

práticas por atividades remotas equivalentes, quando estas forem possíveis, desde que julgue-se não haver prejuízo acadêmico para os discentes.

A partir dos resultados da pesquisa realizada junto a comunidade acadêmica da UFRB, cerca de 93%, dos 542 docentes que responderam ao questionário, declaram dispor (total ou parcialmente) de acesso a Internet de banda larga e/ou equipamentos para desenvolvimento de atividades remotas emergenciais e que possuem habilidades para utilizar ferramentas de comunicação remota. Entretanto, somente 57% dos respondentes declaram que possuem acesso exclusivo a estes equipamentos. Este fato pode implicar na redução da oferta de componentes curriculares. Diante dessa perspectiva, estima-se que a adesão dos docentes poderá ser potencializada se o semestre letivo for dividido em dois períodos, garantindo assim que os professores sejam oportunizados a participar de capacitações voltadas para as temáticas relativas à Educação Mediada por Tecnologia, e que exista uma política de aquisição de equipamentos para a realização das atividades de ensino remota pelos docentes.

A formação docente, dentro do contexto da realização de atividades remotas, é etapa fundamental e, portanto, deve ser considerada com cautela durante o planejamento do calendário acadêmico emergencial. Além do tempo necessário para capacitação, os docentes precisam de tempo para realizar o planejamento do componente curricular, incluindo não somente o plano de curso, mas também elementos como um banco de questões, planejamento sistemático de atividades síncronas, proposição de atividades práticas, gravação de videoaulas e demais materiais para complementação assíncrona. Sugere-se ainda que, no plano de curso, a carga horária seja distribuída entre teoria, prática (desde que autorizada pelo Colegiado) e de estudo individual, priorizando esta última, em detrimento dos encontros síncronos.

O plano de curso deve apresentar ainda uma bibliografia indicada para o componente curricular. Entretanto, ressalta-se que a biblioteca institucional não possui um acervo virtual, e que ainda não há previsão da elaboração de um protocolo para atendimento presencial nas bibliotecas da UFRB, com medidas preventivas durante o período da pandemia. Sendo assim, sugere-se que haja uma flexibilização da bibliografia, incluindo conteúdo digital de terceiros e material de produção autoral do docente (apostilas, notas de aula, etc.).

Visando garantir a manutenção do engajamento dos estudantes, recomenda-se que videoaulas complementares produzidas, ou de terceiros (desde que devidamente autorizada a disponibilização), apresentem duração máxima de 20 minutos, a exceção das videoaulas originárias das gravações dos encontros síncronos. Estes, por sua vez, devem ter duração máxima de 90 minutos.

O inciso X ao artigo 5º da Constituição Federal prevê o direito de imagem como inviolável. A Lei de Direitos autorais nº 9.610/1998 também estabelece que a gravação de imagem de uma pessoa depende da sua autorização expressa. O professor que optar por participar da oferta de componentes curriculares remotos, automaticamente permitirá a utilização de seu nome, imagem e voz, relacionados às atividades e materiais utilizados. O professor será responsável ainda pela elaboração de todo o material necessário, sem ônus à UFRB. Além disso, o professor será também responsável pela disponibilização e/ou veiculação do conteúdo, podendo este limitar a divulgação apenas aos estudantes envolvidos, mantendo assim a titularidade dos direitos autorais sobre as mesmas. Recomenda-se que as produções sejam disponibilizadas, no mínimo, sob licença Creative Commons Atribuição, Não Comercial, Não para Obras Derivadas (CC BY NC ND).

Entende-se que o sucesso da implementação de turmas no ensino remoto está na utilização de abordagens de ensino centradas no estudante. Deste modo, é natural que os encontros síncronos sirvam para conduzir os discentes quanto aos caminhos que podem ser trilhados dentro do seu processo formativo, paralelamente à apresentação do conteúdo proposto pelo componente curricular. Para tanto, sugere-se a adoção de metodologias ativas de ensino-aprendizado, tais como o Aprendizado Baseado em Problema/Projeto, Sala de Aula Invertida e *Peer Instruction*.

Os projetos de ensino/extensão desempenham papel importante dentro do cenário de pandemia no qual nos encontramos. Deste modo, os projetos já cadastrados poderão ser revisitados e verificada a possibilidade de atendimento do seu planejamento à distância e terem suas atividades retomadas. Adicionalmente, recomenda-se que o edital de monitoria, realizado no semestre 2020.1 seja transferido para o período de atividades acadêmicas de ensino e de aprendizagem remotas. As ações de monitoria são fundamentais para o sucesso acadêmico e serão de grande importância para a condução das atividades síncronas e assíncronas. Ressalta-se que a orientação de monitoria remota já vem sendo implementada parcialmente com o uso de ferramentas de comunicação como o WhatsApp com sucesso em alguns centros de ensino da UFRB.

Atividades de estágio e de TCC, ou atividade acadêmica equivalente, têm caráter importante dentro do processo formativo dos nossos estudantes e, geralmente, são integradas por discentes nos últimos períodos da sua trajetória formativa. Neste cenário, tais atividades devem ser priorizadas durante o todo período de atividades remotas. Dessa forma, os estágios, obrigatórios ou não-obrigatórios, deverão ser reavaliados pelos Colegiados e Direções de Centro de modo a verificar se tais atividades poderão ser desenvolvidas na modalidade remota. Não havendo possibilidade, o Colegiado poderá sugerir uma readequação do plano de trabalho que contemple tais restrições.

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DA COMISSÃO – CONSUNI - PORTARIA Nº 585/2020

Grupo de Trabalho 4: Atividades remotas emergenciais de pesquisa e pós-graduação

Membros do Grupo: Alexandre Américo Almassy Junior, Marcos da Silva, Maurício Ferreira da Silva, Priscila Furtado Campos, Yuri Caires Ramos.

1. Apresentação

Ementa do GT

Proposta de atividades remotas emergenciais de pesquisa e pós-graduação para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB.

Objetivo do GT

Apresentar proposta de atividades remotas emergenciais possíveis de serem executadas no âmbito da pesquisa e pós-graduação para o período de suspensão das atividades presenciais na UFRB, considerando a legislação vigente e a atual situação de pandemia da Covid 19 no país.

Metodologia de trabalho

Atendendo aos objetivos de apresentar uma proposta de atividades remotas emergenciais de pesquisa e pós-graduação definida para o grupo de trabalho (GT-4) que compõe a comissão designada pela portaria 585/2020 do CONSUNI, a metodologia adotada se pautou em dois aspectos:

I- Realização consulta aos docentes que atuam nos programas de pós-graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) através da aplicação de um questionário contemplando 12 questões objetivas e

discursivas abordando os seguintes aspectos: 1- viabilidade de execução de atividades por via remota; 2- plataformas para viabilização das atividades; 3- componentes ou atividades possíveis de serem executadas de forma remota; 4- suporte necessário para a adesão às atividades remotas; 5- questões relacionadas ao calendário acadêmico de pós graduação; 6- possibilidade de oferta de componentes em caráter modular. O presente instrumento foi previamente apresentado e discutido em reunião com os coordenadores dos programas de pós-graduação da UFRB e posteriormente disponibilizado a cada um dos coordenadores dos respectivos programas para encaminhamento aos docentes envolvidos.

II- Solicitação de informações das coordenações acerca da condição discente nos respectivos programas dentro das seguintes orientações: 1- Dados sobre acesso a meios digitais para atividades remotas; 2- Dados sobre interesse discente nas atividades remotas de pesquisa e ensino; 3- Informações sobre as necessidades gerais para viabilização das atividades remotas de pesquisa e ensino. A metodologia aqui não previu a aplicação de um instrumento uniformizado em função das especificidades dos programas e da aplicação de instrumento anterior por parte da universidade. Assim, o objetivo foi constatar a percepção dos programas neste aspecto. Tal qual o instrumento de consulta aos docentes, esta solicitação foi apresentada às coordenações dos cursos de pós-graduação em reunião no dia 02/07/2020.

Justificativa

A utilização da consulta ao corpo docente dos programas de pós-graduação através do questionário permite visualizar com maior nitidez a viabilidade de execução de atividades remotas de pesquisa e ensino na pós-graduação da UFRB em sentido amplo. Da mesma maneira, o repasse de informações sobre a condição discente permite adentrar à realidade dos programas de maneira mais qualificada, visto que o contato entre as coordenações neste aspecto é constante. O conhecimento da realidade individual de cada um dos programas pode contribuir para elaboração de estratégias e planos diferenciados respeitando as especificidades de cada curso.

2. Atividades desenvolvidas

Estudos realizados

Para fins de elaboração deste relatório foram analisadas e sistematizadas as respostas do corpo docente participante da consulta dentro de cada um dos programas de pós-graduação da UFRB e do resultado da coleta de informações acerca do corpo discente. Assim, para efeito de organização metodológica, os estudos realizados serão apresentados nesta seção em duas partes: uma relativa ao corpo docente e outra relativa ao corpo discente.

I- Da realidade Docente

O questionário aplicado teve a participação voluntária de 135 docentes dos Programas de Pós-graduação (PPGs) *Stricto Sensu* e 28 docentes dos PPGs *Lato Sensu* da UFRB. Esta participação corresponde a 55% e 53% dos docentes dos PPGs *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, respectivamente. Os resultados da consulta estão expressos de forma resumida abaixo, enquanto os gráficos estão em anexo (Anexo I).

1. Sobre as atividades de pesquisa e pós-graduação que o corpo docente considera como viável para realização remotamente no período da pandemia:
 - a. PPGs *Stricto Sensu*: Elaboração de artigos e textos científico (93%); Participação de bancas (93%); Orientação de pós-graduandos e pesquisa (93%); Revisão/correção de textos científicos (90%); Elaboração de projetos de pesquisa (86%); Participação de atividades de grupo de pesquisa (81%); Orientação de graduação (79%); Atividades de pesquisa em cooperação nacional e internacional (64%).
 - b. PPGs *Lato Sensu*: Revisão/correção de textos científicos (96%); Participação em bancas (96%); Orientação de pós-graduação e pesquisa (93%); Elaboração de artigos e textos científicos (86%); Elaboração de projetos de pesquisa (86%); Participação de atividades de grupo de pesquisa (86%); Orientação de graduação (71%); Atividades de pesquisa em

cooperação nacional e internacional (68%).

2. No que diz respeito ao conhecimento de plataforma(s) digital(is) que o docente considera minimamente capacitado para explorar em prol da viabilização de atividades de ensino de pós-graduação de forma remota, destacam-se:

a. PPGs *Stricto Sensu*: Google meet (90%); Gmail/email institucional (76%); Turma virtual do Sigaa (51%);

b. PPGs *Lato Sensu*: Google meet (86%); Gmail/email institucional (79%); Turma virtual do Sigaa (54%); Google drive (50%).

3. Em relação aos componentes com possibilidade de serem ofertados remotamente, 171 componentes (obrigatórios e/ou optativos) foram listados pelos docentes dos PPGs *Stricto Sensu*, enquanto 38 componentes foram descritos pelos docentes dos PPGs *Lato Sensu*.

4. Dentre as garantias que a UFRB pode oferecer aos docentes para ministrar os referidos componentes, destacam-se:

a. PPGs *Stricto Sensu*: Suporte técnico relacionado as plataformas digitais (80%); Capacitação para uso de plataformas digitais (76%); Capacitação pedagógica ao docente para processo formativo remoto (72%); Apoio à produção de conteúdos e organização da interface virtual para oferta do ensino remoto (59%).

b. PPGs *Lato Sensu*: Suporte técnico relacionado às plataformas digitais (93%); Apoio à produção de conteúdos e organização da interface virtual para oferta do ensino remoto (75%); Capacitação para uso de plataformas digitais (71%); Capacitação pedagógica ao docente para processo formativo remoto (71%).

5. No que se refere à possibilidade de os PPGs disporem de calendário acadêmico independente da graduação, 76% e 61% dos docentes (*Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, respectivamente) concordaram com a independência dos calendários.

6. No tocante à implementação de resolução que permita aos Colegiados flexibilizar o caráter de oferta de componentes curriculares (no período da pandemia), 85% e 68% dos docentes (*Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, respectivamente) concordaram com a

implementação.

I- Da realidade Discente

Ao realizar reunião virtual com os Coordenadores dos Programas de Pós-graduação da UFRB, tanto do *Stricto* quanto do *Lato sensu* em 03/07/2020, o GT4 da Comissão designada pelo CONSUNI por meio da Portaria 585/2020, pode constatar que as Coordenações de diversos programas já haviam procedido consultas junto ao corpo discente acerca das condições de participação deste em possíveis atividades remotas de caráter emergencial. A forma de condução destas consultas foi muito variável tanto no *Stricto* quanto no *Lato Sensu*. Alguns Programas aplicaram formulários *online* junto ao corpo discente, outros realizaram reuniões virtuais, enquanto alguns optaram pelo contato por email ou via grupos de *whatsapp*.

Diante deste cenário a equipe do GT4 optou por aproveitar os esforços já empreendidos pelos Programas de Pós-graduação e solicitou aos mesmos que enviassem os resultados obtidos nas consultas realizadas, ressaltando que fosse dado destaque às possíveis situações de discentes sem condições de acesso a equipamentos de informática ou de internet, bem como com dificuldades de conciliar possíveis atividades remotas da pós-graduação com outras atividades, sejam pessoais ou profissionais, durante período de afastamento social.

A síntese das consultas procedidas pelos Programas de Pós-graduação junto aos discentes encontra-se listada abaixo. Destaca-se que como as metodologias adotadas pelos diferentes programas não foi uniforme, tal síntese não dá ênfase aos aspectos quantitativos do resultado, todavia os Colegiados dos Programas de Pós-graduação possuem tais dados numéricos de forma mais detalhada.

1. Consulta: No caso do *Stricto sensu* 73,7% dos Programas consultaram seus discentes ativos acerca da possibilidade de realização de atividades remotas de caráter emergencial. Já no caso do *Lato sensu* tal consulta foi procedida por 100% dos Cursos. Vale destacar que os Cursos de *Lato sensu* que participaram são aqueles de caráter presencial com turmas de iniciantes ativas. O quantitativo de discentes que participaram destas consultas foi superior a 209 alunos vinculados aos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* e a 60 alunos vinculados aos cursos de Pós-graduação *Lato sensu*.

2. Resultado: A expressiva maioria dos discentes dos Programas de Pós-graduação, tanto do *Stricto* quanto do *Lato sensu* manifestou às Coordenações de Curso que tem acesso a equipamentos de informática, principalmente computador (notebook) e smartphone. Essa maioria expressiva maioria de discentes também manifestou ter acesso à internet banda larga. Todavia existem casos em alguns programas de discentes sem esse acesso à internet por residirem em zona rural.

3. Acesso: Não é o caso da maioria, mas discentes de alguns cursos *Stricto sensu* manifestaram que mesmo possuindo equipamentos e condições de acesso à internet não teriam condições de conciliar as atividades da pós-graduação em caráter emergencial remoto com as demais atividades que têm realizado no período da pandemia, seja por razões domésticas, familiares ou de trabalho. A mesma situação foi observada em relação a alguns casos dos cursos *Lato sensu*.

4. Capacitação: Entre as plataformas digitais institucionais a maioria dos discentes relatou receptividade a possíveis capacitações sobre: Turma Virtual do SIGAA, Google meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Diretrizes e orientações do Grupo

Distribuído nos outros itens.

3. Considerações e recomendações finais do GT

Considerações

Os resultados obtidos pelo GT permitem inferir que para a maioria da comunidade acadêmica ligada à pós-graduação da UFRB é possível a retomada de atividades acadêmicas (ensino e pesquisa) de forma remota e em caráter emergencial enquanto perdurar o cenário de pandemia que afeta o país.

Recomendações

Com base na síntese das consultas procedidas pelas Coordenações dos Programas de Pós-graduação junto ao corpo discente e ao instrumento de consulta ao corpo docente:

- A instituição deve proceder levantamento dos discentes de pós-graduação com dificuldades de acesso a equipamentos de informática e implementar estratégia de empréstimo de equipamentos enquanto perdurar o período da pandemia;
- A instituição deve proceder levantamento dos discentes de pós-graduação com dificuldades de acesso à internet e estudar a possibilidade de concessão de pacotes de dados aos mesmos durante o período da pandemia;
- A matrícula de discentes em atividades remotas de caráter emergencial deve ser facultativa, ou seja, a instituição deve assegurar o trancamento de matrícula aos discentes que manifestarem não ter condições de participar de atividades remotas de caráter emergencial. A matrícula poderá permanecer trancada até a retomada das atividades presenciais na instituição.
- É preciso amplo processo de capacitação nas plataformas digitais que forem utilizadas para as atividades remotas.
- Os programas devem manter a autonomia de indicação dos componentes a serem ofertados no formato remoto.
- Em função das especificidades, o calendário acadêmico da pós-graduação pode ajustar-se de maneira diferente ao que for estabelecido na graduação para o período da pandemia.

ANEXO 1

Resposta de 135 docentes dos PPGs *Stricto Sensu* e 28 docentes do *Lato Sensu* da UFRB

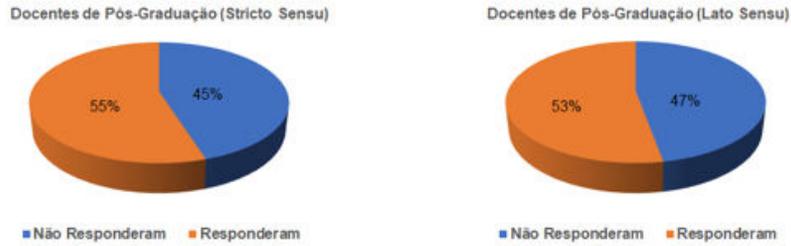


Figura 1. Porcentagem de docentes dos Programas de Pós-graduação da UFRB que responderam ao questionário aplicado.

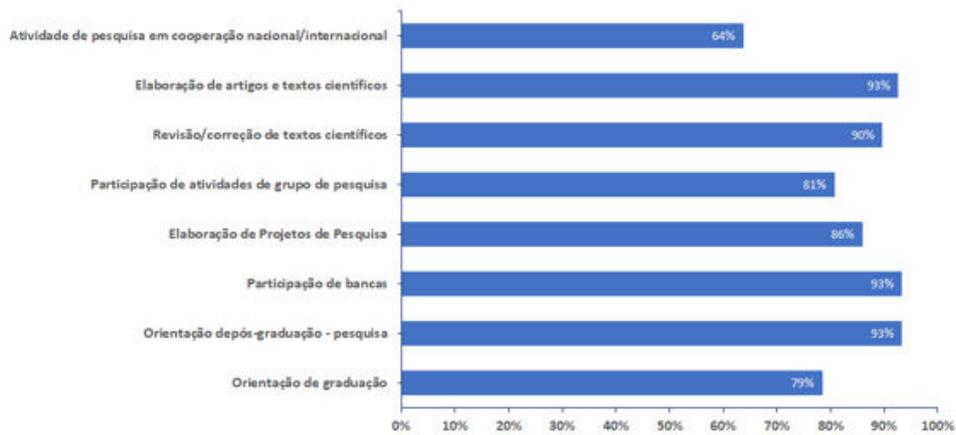


Figura 2. Atividades de pesquisa e pós-graduação listadas que considera ser viável de realizar por via remota no período de pandemia (Stricto Sensu)

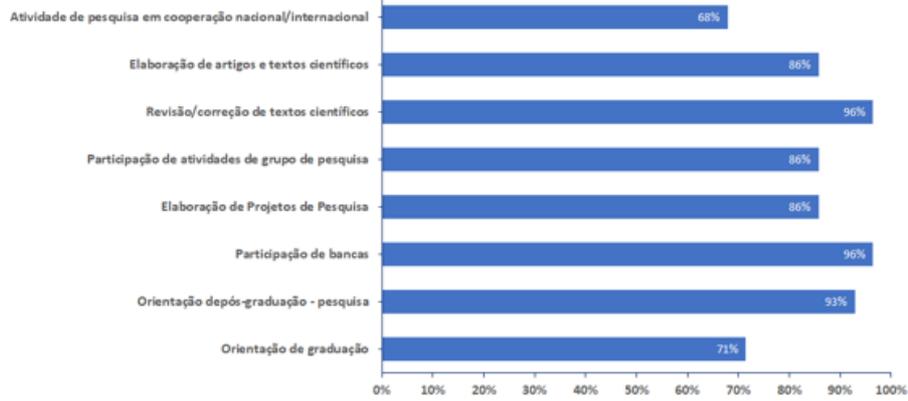


Figura 3. Atividades de pesquisa e pós-graduação listadas que considera ser viável de realizar por via remota no período de pandemia (Lato Sensu)

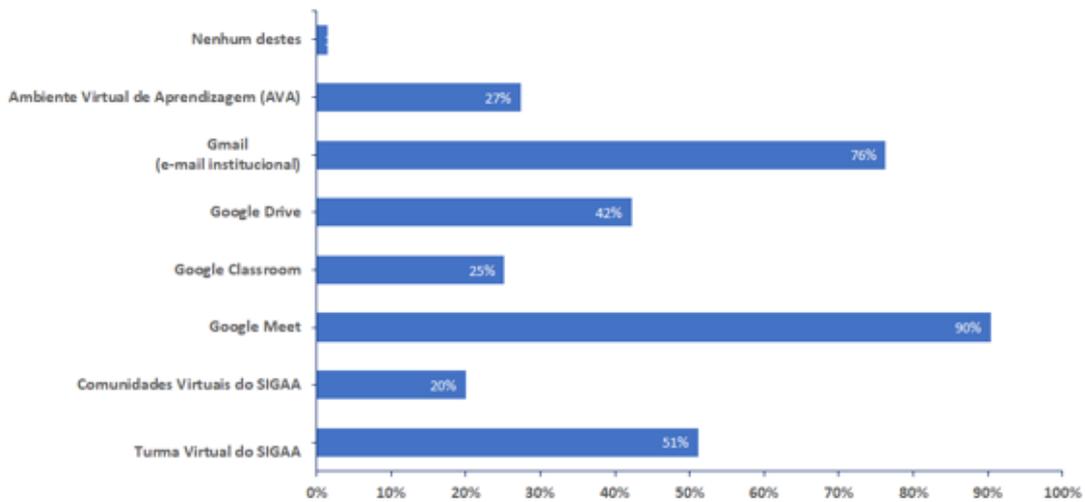


Figura 4. Quais plataformas digitais você conhece e se considera minimamente capacitado para explorar em prol da viabilização de atividades de ensino de pós-graduação de forma remota? (Stricto Sensu).

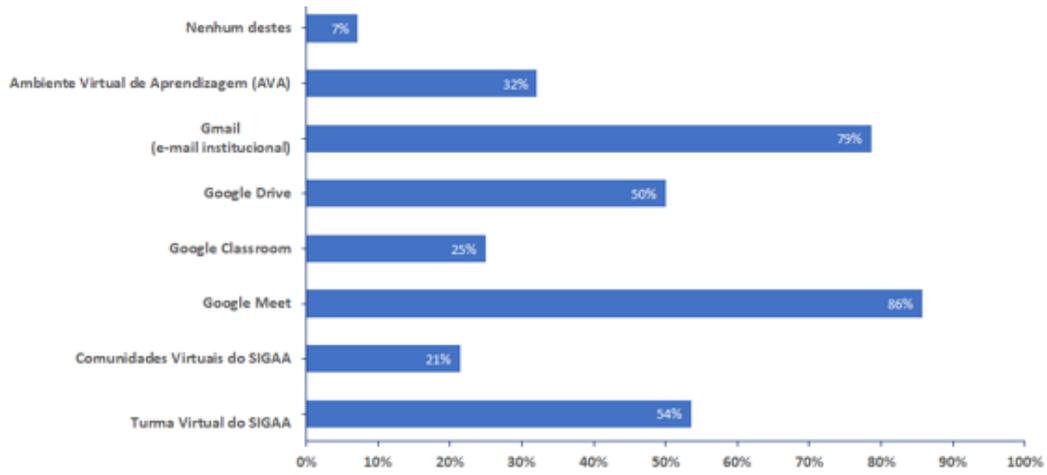


Figura 5. Quais plataformas digitais você conhece e se considera minimamente capacitado para explorar em prol da viabilização de atividades de ensino de pós-graduação de forma remota? (Lato Sensu).

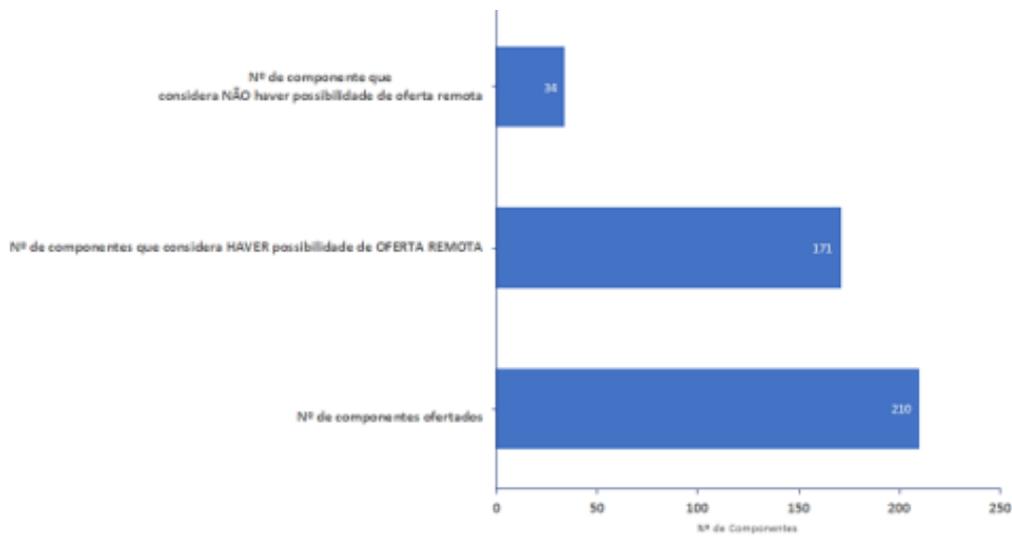


Figura 6. Qual(is) componente(s) você oferta de forma presencial no primeiro e no segundo semestre / Entre os mencionados, qual(is) considera Haver possibilidade de ser(em) ofertado(s) em formato remoto? / Dos componentes mencionados, quais considera NÃO haver possibilidade de oferta remota? (Stricto Sensu)

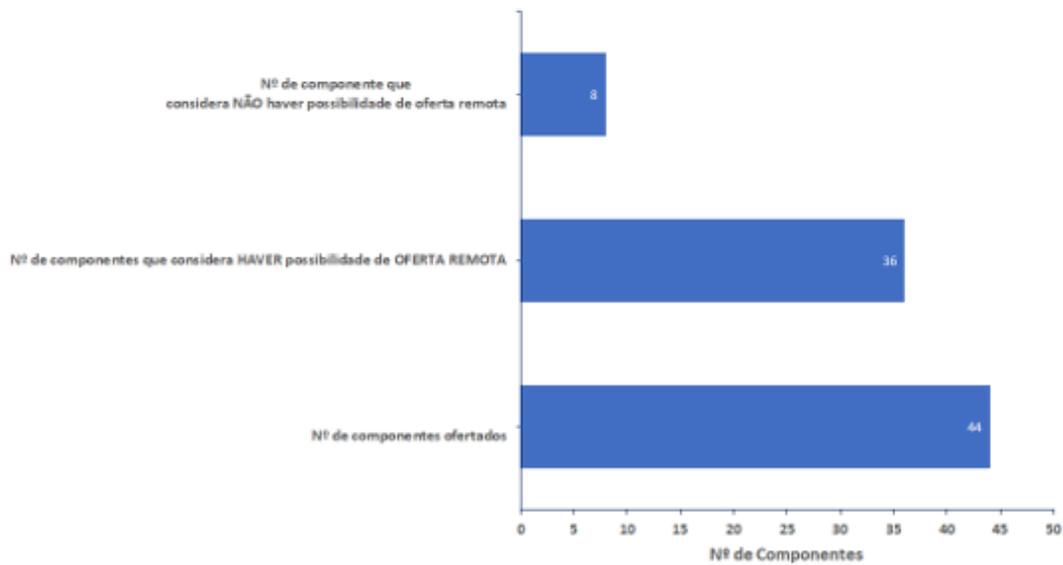


Figura 7. Qual(is) componente(s) você oferta de forma presencial no primeiro e no segundo semestre / Entre os mencionados, qual(is) considera HAVER possibilidade de ser(em) ofertado(s) em formato remoto? / Dos componentes mencionados, quais considera NÃO haver possibilidade de oferta remota? (Lato Sensu)



Figura 8. O que você considera que a UFRB precisa garantir para que o(s) componente(s) citado(s) na questão 6 possa(m) ser ofertado(s) de forma remota? (Stricto Sensu)



Figura 9. O que você considera que a UFRB precisa garantir para que o(s) componente(s) citado(s) na questão 6 possa(m) ser ofertado(s) de forma remota? (Lato Sensu)

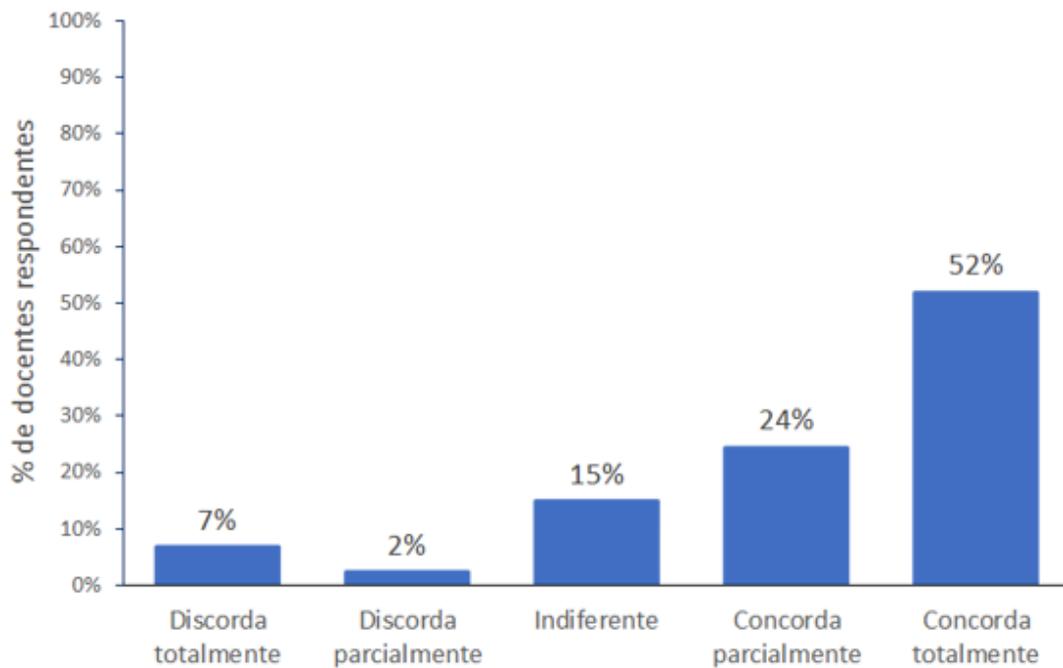


Figura 10. Considerando o período da pandemia e as particularidades da pós-graduação, tais como a questão do prazo de vigência de bolsas, você concorda com a possibilidade de a pós-graduação dispor de calendário acadêmico independente da graduação (Stricto Sensu)

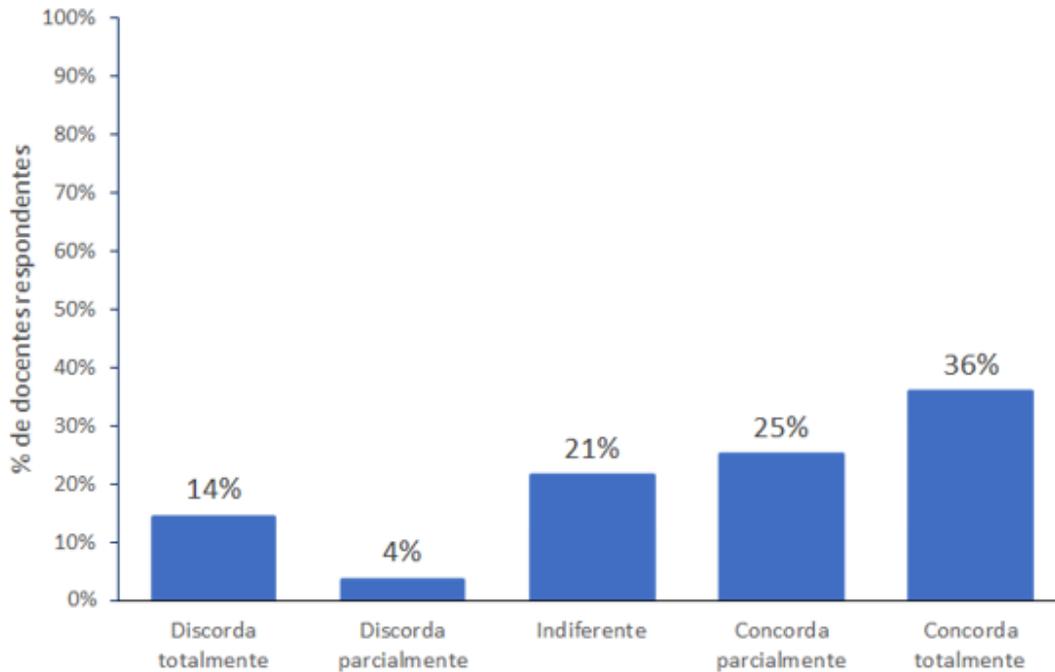


Figura 11. Considerando o período da pandemia e as particularidades da pós-graduação, tais como a questão do prazo de vigência de bolsas, você concorda com a possibilidade de a pós-graduação dispor de calendário acadêmico independente da graduação (Lato Sensu)

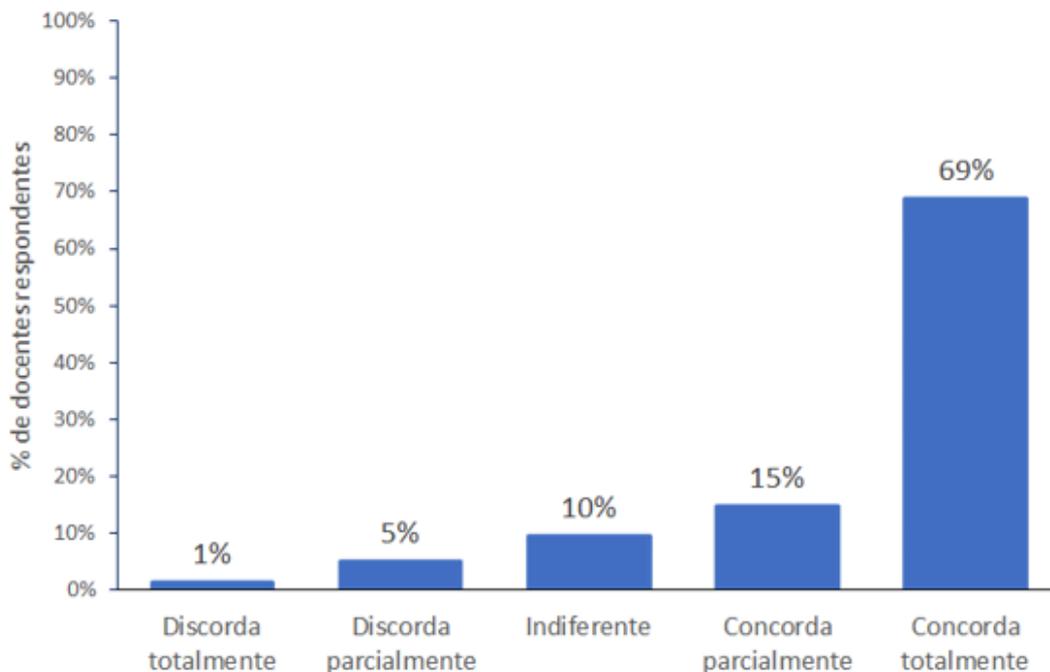


Figura 12. Você considera viável que no período de pandemia a UFRB implemente resolução que permita que os Colegiados flexibilizem, dentro do calendário acadêmico, o caráter de oferta de componentes curriculares na pós-graduação (ex.: oferta de componentes em formato modular)? (Stricto Sensu)

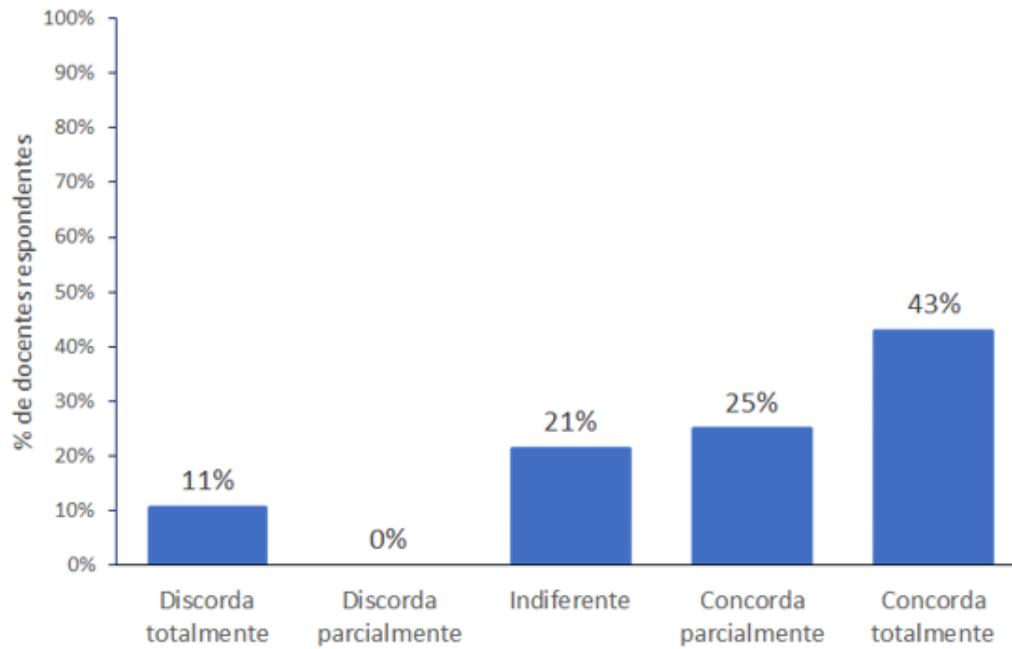


Figura 13. Você considera viável que no período de pandemia a UFRB implemente resolução que permita que os Colegiados flexibilizem, dentro do calendário acadêmico, o caráter de oferta de componentes curriculares na pós-graduação (ex.: oferta de componentes em formato modular)? (Lato Sensu)

ANEXO 2

Comissão Designada Pela Portaria 585/2020 – CONSUNI – GT4

Grupo de Trabalho 4

Atividades remotas emergenciais de pesquisa e pós-graduação

**PERCEPÇÕES DE COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO E LATO SENSU ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS
DISCENTES EM ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE CARÁTER REMOTO**

Ao realizar reunião virtual com os Coordenadores dos Programas de Pós-graduação da UFRB, tanto do Stricto quanto do Lato sensu em 03/07/2020, o GT4 da Comissão designada pelo CONSUNI por meio da Portaria 585/2020, pode constatar que as Coordenações de diversos programas já haviam procedido consultas junto ao corpo discente acerca das condições de participação deste em possíveis atividades remotas de caráter emergencial. A forma de condução destas consultas foi muito variável tanto no Stricto quanto no Lato sensu. Alguns Programas aplicaram formulários on line junto ao corpo discente, outros realizaram reuniões on line. Alguns optaram pelo contato por email ou via grupos de whatsapp. Diante deste cenário a equipe do GT4 optou por aproveitar os esforços já empreendidos pelos Programas de Pós-graduação e solicitou aos mesmos que enviassem os resultados obtidos nas consultas realizadas. Desta forma, a Equipe do GT4 somente solicitou que ao enviar tais resultados os Programas destacassem caso ocorresse caso de discentes que sem condições de acesso a equipamentos de informática ou de internet, bem como com dificuldades de conciliar possíveis atividades remotas da pós-graduação com outras atividades, sejam pessoais ou profissionais, durante período de afastamento social. A síntese das consultas procedidas pelos Programas de Pós-graduação junto aos discentes encontra-se listada abaixo. Destaca-se que como as metodologias adotadas pelos diferentes programas não foi uniforme, tal síntese não dá ênfase aos aspectos quantitativos do resultado, todavia os Colegiados dos Programas de Pós-graduação possuem tais dados numéricos de forma mais detalhada.

No caso do Stricto sensu 73,7% dos Programas consultaram seus discentes ativos acerca da possibilidade de realização de atividades remotas de caráter emergencial. Já no caso do Lato sensu tal consulta foi procedida por 100% dos Cursos. Vale destacar que os Cursos de Lato sensu que participaram são aqueles de caráter presencial com turmas de iniciantes ativas. O quantitativo de discentes que participaram destas consultas foi superior a 209 alunos vinculados

aos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* e a 60 alunos vinculados aos cursos de Pós-graduação *Lato sensu*.

A expressiva maioria dos discentes dos Programas de Pós-graduação, tanto do *Stricto* quanto do *Lato sensu* manifestou as Coordenações de Curso que tem acesso a equipamentos de informática, principalmente computador (notebook) e smartphone. Essa maioria expressiva maioria de discentes também manifestou ter acesso à internet banda larga. Todavia existem casos em alguns programas de discentes sem esse acesso à internet por residirem em zona rural.

Não é o caso da maioria, mas discentes de alguns cursos *Stricto sensu* manifestaram que mesmo possuindo equipamentos e condições de acesso à internet não teriam condições de conciliar as atividades da pós-graduação em caráter emergencial remoto com as demais atividades que tem realizado no período da pandemia, sejam por razões domésticas/familiares ou de trabalho. A mesma situação foi obtida em relação aos cursos *Lato sensu*.

Entre as plataformas digitais institucionais a maioria dos discentes relatou receptividade a possíveis capacitações sobre: Turma Virtual do SIGAA, Google meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem.